

**CONVITE - Nº 017/2019**

Processo PRO-02193/2019 – SC Nº 035109	Tipo: MENOR PREÇO
<b>Abertura: 21/05/2019</b>	<b>Horário: 10h</b>
Local: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 - Brasília (DF) - Fones (61) 3317-9823	

O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(ais) abaixo relacionado(s), que integra(m) o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna(m) pública a realização de licitação, pela modalidade **CONVITE**, do tipo **Menor Preço**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI (RLC), devidamente publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/2/2006, 11/5/2011 e 23/12/2011, bem como pelas disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

✓ **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN**

O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço <http://www.portaldaindustria.com.br/licitacoes>.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CPL **até o dia 14/05/2019**, no SBN, Edifício Roberto Simonsen, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, das 9h às 12h e das 14h às 18h ou por intermédio do endereço eletrônico: [licitacoes@cni.com.br](mailto:licitacoes@cni.com.br).

## 1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a elaboração do projeto, fabricação e entrega de 9(nove) para-raios a óxido de zinco com isoladores poliméricos, 144 kV, bem como a elaboração de todos os desenhos, manuais de instruções e documentos associados aos para-raios e listados na Especificação Técnica (Anexo II deste edital), emissão de uma revisão “Conforme Construído” de todos os desenhos e documentos dos para-raios e que por qualquer motivo venham a ser modificados durante o processo de montagem eletromecânica e montagem elétrica, em atendimento ao Instituto SENAI de Inovação – Sistemas Elétricos (ISI-SE), localizado na Estrada Municipal José Siqueira de Carvalho, n.º 4.200, Bairro Figueiras, CEP 37506-150, na cidade de Itajubá – MG, cujos termos e condições estão descritos e suas compreensões explicitadas no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos que compõe o edital de licitação.

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar da presente licitação:

- Consórcio de pessoas jurídicas.
- Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integrem o Sistema Indústria (CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC).
- Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do(s) Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Nacional(ais) Licitadora(s).
- Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992.

2.2. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento – deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado à CPL **fora dos envelopes relacionados no item 2.4 abaixo**.

2.2.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à CPL uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, bem como cópia da identidade do representante designado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.3 deste Edital.

2.2.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio ou proprietário, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

2.2.3. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da licitante, mas obsta a manifestação do representante.

2.2.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame licitatório.

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

2.4. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes – A e B – lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

✓ **Envelope A – Documentos de Habilitação**

Convite n. 017/2019

NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)

CNPJ DA LICITANTE:

E-mail e telefone:

✓ **Envelope B – Proposta de Preços**

Convite n. 017/2019

NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)

CNPJ DA LICITANTE:

E-mail e telefone:

2.4.1. Caso a licitante encaminhe os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no item 2.4 acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, EXCLUSIVAMENTE, conforme disposto a seguir:

**Destinatário: Comissão Permanente de Licitação**

**Endereço: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903, Brasília (DF)**

2.4.1.1. O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão Permanente de Licitação de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

2.5. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do SENAI.

### **3 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"**

3.1. Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

3.2. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

3.3. Os documentos apresentados em cópias deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles obtidos pela internet.

3.4. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

3.5. A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal, que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

3.5.1 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de habilitação, apurada pela Comissão de Licitação mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

3.6. Serão inabilitadas as empresas que não atendam as condições estabelecidas neste item.

### **3.7. Habilitação Jurídica**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

a.1) O objeto social expresso no estatuto ou contrato social deverá especificar atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

### **3.8. Qualificação Técnica**

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, no Brasil, em nome da empresa licitante, comprovando o fornecimento de, no mínimo, 4 (quatro) para-raios com características similares ou superiores aos licitados, incluindo tensão nominal, corrente nominal e classe de operação. O Atestado deverá ser datado e assinado e deverá indicar a marca, o modelo e o fabricante do equipamento, além de informações que permitam a identificação correta do Contratante e do fornecedor, tais como:

- ✓ Nome e endereço do emitente do Atestado;
- ✓ Nome e endereço da empresa fornecedora;
- ✓ Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto ao emitente);
- ✓ Nome, telefone e e-mail para contato com o emitente do Atestado.

a.1) Só serão considerados os atestados que comprovarem, em um único fornecimento, a quantidade mínima descrita acima.

### **3.9. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.

### **3.10. Regularidade Fiscal**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

b.1) Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB n. 1751, de 02 de outubro de 2014.

b.2) Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, para empresas sediadas em Brasília (DF).

b.3) Certidão Negativa do ICMS e/ou ISS, se houver, com as Fazendas Estadual e Municipal, respectivamente, para as empresas sediadas em outras localidades.

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

3.10.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal serão aceitas certidões positivas com efeitos negativos.

#### **4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “B”**

4.1. O Envelope “B” conterá a "Proposta de Preços", observando o modelo constante no Anexo VI, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

4.1.1 A proposta deverá ser cotada por preço total, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo:

- Todos os custos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, despesas de deslocamento de profissionais quando em viagens referentes ao objeto desta licitação, garantia, fretes e outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento e prestação de serviços, objeto da licitação, conforme previsto no Termo de Referência e demais anexos do edital referenciado;
- Custo dos equipamentos;
- Custo de mão de obra, encargos previdenciários, fiscais e comerciais envolvidos na execução do objeto licitado;
- Custo do projeto, frete e seguro para o transporte dos equipamentos entre a fábrica e o local de entrega, em Itajubá, MG;
- Garantia e manutenção dos equipamentos;
- Custo de mão de obra, equipamentos, ferramentas especiais e instrumentos necessários à descarga e colocação dos equipamentos no local indicado;
- Todos os demais custos e despesas necessários ao perfeito cumprimento do objeto licitado.

4.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

4.3. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.4. A modalidade da garantia contratual, bem como o banco de sua escolha, com a indicação do número da agência e da conta corrente para fins de pagamento deverão ser indicados pela empresa em sua proposta.

4.5. Com exceção do item 4.4, serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas para a Proposta de Preços.

4.6. As Propostas de Preços, **versadas no idioma português** (inclusive catálogos, manuais e documentação técnica do equipamento), deverão ser elaboradas observando-se o seguinte:

a) Indicação da razão social, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, endereço completo da empresa, telefone, fax e endereço de correio eletrônico.

b) Especificações claras, completas e detalhadas dos equipamentos ofertados, observadas as especificações constantes dos Anexos I, II e III deste edital, com citação obrigatória da marca, modelo e fabricante e devidamente acompanhadas dos catálogos e/ou manuais. As licitantes deverão observar o disposto no item 4.2.4 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

- c) Indicação expressa do prazo de garantia do fabricante para os equipamentos, contra defeitos de fabricação ou de montagem / instalação, devendo este ter por período mínimo o prazo de 18 (dezoito) meses após efetiva entrada em operação **OU** 24 (vinte e quatro) meses após sua entrega, prevalecendo o prazo que expirar primeiro. A garantia deve abranger, além da manutenção, a disponibilidade no mercado nacional de peças de reposição e de consumíveis do equipamento pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.
- d) Declaração de que os equipamentos a serem fornecidos são novos. Não será aceito equipamento utilizado em exposições, feiras ou eventos promocionais, bem como equipamento cuja data de fabricação seja superior a 02 (dois) anos da data da efetiva entrega. O equipamento deve estar em linha de produção ativa do fabricante na data de abertura da licitação, não se admitindo equipamento descontinuado ou fora de linha de produção.
- e) Apresentação da Folha de Dados – Anexo III, devidamente preenchida, datada e assinada.
- f) Carta Proposta, elaborada conforme modelo constante do Anexo VI, explicitando o preço cotado em reais.
- g) Indicação do prazo de entrega do equipamento, que não poderá ser superior a 6 (seis) meses, contados da assinatura do Contrato de Fornecimento;
- h) Lista de Desvios Técnicos OU Declaração de Pleno Atendimento das Especificações, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.
- i) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Companhia Energética de Minas Gerais S/A – CEMIG, se for o caso, observado o disposto no item 4.2.1 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).
- j) Relatórios de ensaios de tipo de longa duração e de vida acelerada para materiais poliméricos utilizados nos para-raios, realizados em para-raios idênticos aos ofertados nesta licitação, conforme previsto no item 4.2.5 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

4.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam as condições contidas neste Edital e seus Anexos;
- b) Apresentem cotação parcial e/ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- c) Apresentem preços simbólicos, inexequíveis ou excessivos em relação ao mercado, tendo-se como **referência** o valor global de R\$90.000,00 (noventa mil reais);
- d) Não sejam feitas em moeda nacional;
- e) Deixem de atender às solicitações da CPL ou da área técnica competente, quando e se vier a ocorrer a realização de diligência(s);
- f) Deixem de apresentar documentação técnica ou não atendam às solicitações técnicas exigidas no certame.

## 5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no Edifício Roberto Simonsen, situado no SBN, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, Brasília (DF), CEP 70040-903, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

5.2. Recebidos os envelopes de todas as licitantes, serão eles rubricados no lacre por um membro da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

5.2.1 A Comissão de Licitação iniciará os trabalhos credenciando os representantes e, em seguida, abrindo o **ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

5.3. Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 3 e seus subitens, bem como aquelas cujos documentos não forem considerados regulares pela Comissão Permanente de Licitação.

5.4. Após a análise e divulgação do resultado da habilitação e julgados eventuais recursos interpostos, ou havendo a desistência expressa das licitantes em recorrer, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes e procederá à abertura do **ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes habilitadas, podendo suspender a sessão para que se proceda à análise das propostas.

5.5. Após a análise das Propostas de Preços, a CPL providenciará a classificação dos proponentes e dará publicidade ao resultado final da presente licitação.

5.6. As decisões referentes à Habilitação e ao exame das Propostas de Preços, bem como as relativas aos eventuais recursos interpostos, constarão de atas e serão comunicadas diretamente às licitantes, caso estejam presentes no ato, ou por publicação, numa das formas previstas no §1º do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do SENAI, ou ainda por outro meio formal.

5.7. Quando houver a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a CPL poderá abrir novo prazo para apresentação de novos documentos ou novas propostas, conforme o caso, livres dos fatos que ocasionaram a sua inabilitação ou desclassificação.

## **6 – JULGAMENTO**

6.1. Para o efeito do julgamento das Propostas de Preços levar-se-á em conta, no interesse do SENAI/DN, o **Menor Preço Global**.

6.2. Abertas as propostas e para efeito de sua avaliação e julgamento, a CPL encaminhará o processo para análise da área técnica do SENAI, a quem caberá, quando for o caso:

6.2.1. Analisar, com fundamento na proposta das licitantes, bem como nos catálogos ou manuais do equipamento, se a oferta atende às especificações constantes dos Anexos I, II e III deste edital.

6.2.2. Solicitar, por escrito, esclarecimentos ou informações complementares a quaisquer licitantes, como meio de aprimorar o processo de análise técnica das propostas.

6.2.3. Efetuar, caso julgue necessário, visita às instalações do fabricante, com vistas a conhecer o equipamento de sua fabricação ou comercialização, seu processo produtivo e suas instalações.

6.3. Todas as interfaces entre a área técnica do SENAI e as licitantes (e vice versa) deverão ser formalizadas por escrito, não se admitindo comunicações e tratativas verbais.

6.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a CPL efetuará sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas, formalmente, todas as licitantes classificadas, informando-se a data, o horário e o local de realização do mesmo.

## **7 – RECURSOS**

7.1. Caberão recursos escritos e fundamentados, nos termos do §1º do artigo 22 do RLC, quanto aos resultados da fase de Habilitação assim como da decisão que declarar o licitante vencedor, os quais terão efeito suspensivo, devendo ser dirigidos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, à Autoridade Competente.

7.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pela licitante que se julgar prejudicada, a contar da intimação da decisão recorrida.

7.3. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 2 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso pela CPL.

7.4. Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

7.5. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 9h as 18h, exclusivamente na CPL – Comissão Permanente de Licitações, situada no SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, Brasília (DF).

## **8 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO E PRESTAÇÃO DA GARANTIA**

8.1 A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final e consequente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

8.2 O SENAI/DN convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

8.2.1. Verificada a recusa em assinar o contrato, o SENAI/DN poderá convocar as demais licitantes, obedecida a ordenação final realizada pela Comissão de Licitação.

8.3 O contrato será celebrado com a licitante vencedora deste certame pelo prazo de 9 (nove) meses, conforme Anexo VII – Minuta de Contrato de Fornecimento, podendo vir a ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo.

8.4. A licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades, a qual deve constar na Proposta de Preços:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia.

8.4.1. A Garantia Contratual deverá ter o prazo mínimo de 9 (nove) meses. Caso ocorra a prorrogação do prazo de vigência do contrato, a garantia contratual deverá ser prorrogada por igual período.

8.4.2 O documento comprobatório da prestação da garantia (carta de fiança bancária ou apólice de seguro garantia) deverá ser entregue, em original, diretamente na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, Brasília (DF).

8.5. A Licitante vencedora manterá a garantia de execução do contrato durante todo o prazo contratual, prorrogando-a, complementando-a ou substituindo-a, sempre com antecedência de 30 (trinta) dias da sua expiração.

8.6. A garantia só será liberada ou restituída após a expiração do prazo contratual, desde que todas as obrigações tenham sido implementadas. No caso de caução em dinheiro, o valor a ser liberado será devidamente corrigido pela Caderneta de Poupança.

8.7. A Contratada somente poderá iniciar a prestação dos serviços ou entrega dos produtos após a apresentação da garantia contratual prevista no item 8.4.

## **9 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

9.1. Os equipamentos objeto da presente licitação deverão ser entregues e colocados na subestação do Instituto SENAI de Inovação – Sistemas Elétricos (ISI-SE), localizado na Estrada Municipal José Siqueira de Carvalho, n.º 4.200, Bairro Figueiras, CEP 37506-150, na cidade de Itajubá, MG, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Fornecimento, mediante agendamento prévio com representante do SENAI / ISI-SE.

## **10 – DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento dar-se-á nos termos e condições previstos na minuta de contrato – Anexo VII deste edital.

## **11 – DAS PENALIDADES**

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o, cumulativamente, à:

11.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços;

11.1.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(ais) licitador(es), por até 2(dois) anos.

11.2. As demais penalidades constam da Minuta de Contrato – Anexo VII deste instrumento convocatório.

## **12 – DAS FONTES DE RECURSOS**

12.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:

- Centro de Custos 03030401 – Unidade de Projetos Especiais
- CR: 1930210010137

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Somente a Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais empresas convidadas.

13.2 Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

13.3. O SENAI/DN se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

13.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

13.5 Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página do Sistema Indústria na internet, no endereço <http://www.portaldaindustria.com.br/licitacoes>, sem necessidade de reabertura de prazos.

13.6. **As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado**, não cabendo ao SENAI/DN a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

13.7. Entregues os envelopes A e B à Comissão Permanente de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

13.8. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

13.9. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição pela CPL.

13.10 Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I – Termo de Referência
- ✓ Anexo II - Especificação Técnica
- ✓ Anexo III – Folha de Dados
- ✓ Anexo IV – Lista de Desvios Técnicos OU Declaração de Pleno Atendimento das Especificações
- ✓ Anexo V – Carta de Credenciamento
- ✓ Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços
- ✓ Anexo VII – Minuta de Contrato de Fornecimento
- ✓ Arquivos / desenhos em pdf, com as seguintes denominações:
  - DISLO-TD-000X-R1
  - IMMST-DS-0505-R1
  - IMMST-DS-0503-R1

13.11 Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia decorrentes da presente licitação.

Brasília-DF, 03 de maio de 2019.

---

Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REQUISITOS TÉCNICOS APLICÁVEIS AO FORNECIMENTO DE 09 (NOVE) PARA-RAIOS A ÓXIDO DE ZINCO COM ISOLADORES POLIMÉRICOS, 144 KV.**

**1 - INTRODUÇÃO E ASPECTOS GERAIS**

Este Termo de Referência (doravante denominado simplesmente TR) tem por objetivo estabelecer requisitos técnicos aplicáveis ao fornecimento de 9 (nove) Para-raios a óxido de zinco, com isoladores poliméricos, 144 kV, ao ISI-SE - Instituto SENAI de Inovação – Sistemas Elétricos, localizado na Estrada Municipal José Siqueira de Carvalho, n.º 4.200, Bairro Figueiras, CEP 37506-150, na cidade de Itajubá – MG.

Os Para-raios a óxido de zinco, com isoladores poliméricos, 144 kV serão utilizados na Subestação do ISI-SE, doravante denominada simplesmente SE ISI-SE.

Os Para-raios a óxido de zinco, com isoladores poliméricos, 144 kV objeto deste TR, doravante denominados para-raios, deverão atender ao que se especifica na Especificação Técnica – Para-raios 144 kV - 000051-E-SENAI-ET-001, Anexo II, que deve ser considerada como parte integrante do Edital

Os dados garantidos para os para-raios propostos deverão ser indicados na Folha de Dados 000051-E-SENAI-FD-007, Anexo III.

Os critérios de prazo de entrega, pagamento e garantia, dentre outros, serão conforme o Edital do qual este TR é parte integrante.

Os requisitos aqui mencionados deverão ser considerados em conjunto com todos os demais documentos, constantes do Edital e seus Anexos.

**2 - APRESENTAÇÃO DO ISI-SE**

O ISI-SE é um complexo de laboratórios que compreende instalações para ensaios de tipo e de desenvolvimento, de Alta Potência, de Alta Tensão, de Elevação de Temperatura e de Ensaios Mecânicos, com previsão para entrada em operação em 2021. Os laboratórios serão localizados nas proximidades da cidade de Itajubá, no Estado de Minas Gerais, Brasil, vizinhos da subestação da CEMIG, Itajubá 3 (com capacidade instalada de 600 MVA, 500/138 kV).

O Laboratório de Alta Potência, quando completamente instalado, será composto por dois geradores de curtos-circuitos (doravante denominados GCCs). Os GCCs deverão ter uma potência de curto-circuito da ordem de 2.100 a 2.500 MVA cada um. A potência máxima combinada de ensaio de curto-circuito nas baias de ensaio está prevista para se situar em torno de 2.000 – 3.000 MVA. Para ajustar a tensão de saída dos GCCs a tensões adequadas para serem utilizadas nas baias de testes, transformadores de curto circuito serão empregados.

Além de ensaios de curto-circuito a serem realizados com o uso dos GCCs, serão disponibilizadas instalações que permitirão a execução de ensaios de curto-circuito diretamente pela rede de 138 kV, até níveis de potência de ensaios de curto-circuito de 400 MVA.

O Laboratório de Alta Tensão terá instalações para permitir o ensaio de materiais e equipamentos até a classe de 550 kV. Os principais equipamentos do Laboratório de Alta Tensão serão um sistema de geração de impulsos, que irá permitir a realização de ensaios de até aproximadamente 2.600 kV, um sistema de ensaios em CA de 900 kV e um outro sistema de ensaios em CA de 350 kV.

O Laboratório de Elevação de Temperatura terá instalações para permitir ensaios com correntes de até 25.000 A e ensaios de tipo em transformadores de distribuição com potências de até 3.000 kVA e tensões primárias de até 13.800V.

Esse laboratório deverá permitir a realização de ensaios de elevação de temperatura monofásicos e trifásicos em equipamentos de AT e de BT, com baixas impedâncias, tais como painéis, barramentos, dutos, disjuntores, seccionadores e isoladores.

Haverá também um Laboratório de Ensaios Mecânicos que realizará uma série de ensaios ligados às atividades dos outros laboratórios. O Laboratório de Ensaios Mecânicos será capaz de realizar ensaios de resistência mecânica em disjuntores, seccionadores e chaves de aterramento, instalados em cubículos de MT e AT, de acordo com a norma IEC.

## 2.1 Localização

A cidade de Itajubá situa-se nas margens do Rio Sapucaí, na Serra da Mantiqueira. Está localizada entre duas importantes rodovias brasileiras: a Rodovia Fernão Dias (à distância de 60 km) e a Rodovia Presidente Dutra (à distância de 65 km).

O município de Itajubá fica no sul do Estado de Minas Gerais. Faz fronteira com os municípios de São José do Alegre, Maria da Fé, Wenceslau Braz, Piranguçu, Piranguinho e Delfim Moreira.

O local da instalação do laboratório está situado a 22° 27' 48" ao Sul e - 45° 30' 53" a Oeste. A altitude média do local é cerca de 900 metros.

As rodovias a seguir se conectam com a cidade de Itajubá:

- BR-459
- BR-383
- MGC-383
- MG-350.

A principal rodovia que corta a cidade é a BR-459, que liga Lorena e Poços de Caldas. É a conexão à Rodovia Fernão Dias BR-381, que liga São Paulo a Belo Horizonte, e com a Rodovia Presidente Dutra BR-116, que liga São Paulo ao Rio de Janeiro.

O local do laboratório é acessível por uma estrada rural pavimentada de duas vias, que também serve ao transporte de todos os equipamentos à subestação de 500/138 kV Itajubá 3, da Cemig.

## 3 - DEFINIÇÕES

**CONTRATANTE:** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.

**LICITANTE ou PROPONENTE:** Parte que entrega proposta na licitação, para fornecimento do equipamento, materiais e serviços.

**CONTRATADA ou FORNECEDOR:** Parte que celebra o contrato com o Contratante, assumindo a obrigação de entregar o equipamento, materiais e serviços.

**PROJETO:** É o conjunto de documentos com as diretrizes básicas que definem o escopo e os requisitos do fornecimento, e que deverão ser apresentados pela Contratada para aprovação do Contratante. Uma vez aprovado ele deverá ser atendido na íntegra pela Contratada.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** são os documentos 000051-E-SENAI-ET-001, associado às normas e exigências técnicas aplicáveis ao projeto, fabricação e ensaios relativos aos para-raios.

**CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTO (CAE):** Documento emitido pelo SENAI, ao final da fase de comissionamento, na obra, dos Para-raios objeto do presente Edital, por intermédio do qual o SENAI os recebe, assumindo seu controle e operação.

a) Concluída integralmente a montagem e o comissionamento dos Para-raios e uma vez constatadas as condições contratualmente estabelecidas, o SENAI emitirá o respectivo "CAE" em até 15 (quinze) dias.

b) Após a emissão do CAE, o SENAI assumirá a operação dos Para-raios.

c) Para fins de emissão do CAE acima indicado, os Para-raios serão considerados comissionados e aceitos, desde que, cumulativamente atendidas as seguintes condições:

- Tenham sido concluídos os respectivos serviços de comissionamento;
- Não existam pendências associadas aos equipamentos;
- Tenham sido entregues e aceitos todos os documentos nas versões “Como Construído” e os Manuais de Operação e Manutenção.
- Tenham sido cumpridas as demais obrigações desta contratação.

**GARANTIA:** Compromisso assumido pela Contratada, pelo prazo determinado abaixo, cobrindo todos os materiais, equipamentos, peças, serviços e sistemas fornecidos e implantados pela Contratada, contra defeitos de engenharia, “software”, projeto, fabricação e de mão de obra de instalação, montagem e comissionamento.

A Garantia do fabricante, que deverá ser expressa de maneira clara na Proposta de Preços, deve ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da entrega ou de 18 (dezoito) meses após a efetiva entrada em operação dos equipamentos, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

A entrada em operação dos equipamentos, para efeito de prazo da garantia, será contada da emissão do respectivo Certificado de Aceitação de Equipamento (CAE).

Os Licitantes deverão garantir, além dos reparos de manutenção pelos prazos acima definidos, a disponibilidade no mercado nacional, de peças de reposição e de consumíveis do equipamento pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos; condição que deve constar de maneira clara na proposta de preços.

#### **4. OBJETO LICITADO, CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E ESCOPO DO FORNECIMENTO**

São aplicáveis ao fornecimento: a Especificação Técnica 000051-E-SENAI-ET-001, Anexo II, e a Folha de Dados 000051-E-SENAI-FD-007, Anexos III, que deverão ser atendidas na íntegra no fornecimento dos para-raios ao SENAI.

##### **4.1 Requisitos técnicos que qualificam a licitante a participar dessa Licitação**

Para habilitar-se à licitação, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à sua qualificação técnica:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no Brasil, em nome da empresa licitante, comprovando o fornecimento de equipamentos compatíveis em características técnicas com o objeto da licitação.

a.1) Considerar-se-á regular o atestado que comprovar o fornecimento de, no mínimo, 4 (quatro) para-raios com características similares ou superiores, incluindo tensão nominal, corrente nominal e classe de operação;

a.2) Só serão considerados os atestados que comprovarem, em um único fornecimento, a quantidade mínima descrita acima;

a.3) Os atestados deverão indicar a marca, modelo e fabricante dos equipamentos, além dos dados da empresa emitente (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone) e o nome e cargo do responsável pela assinatura do documento.

Devem ser desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam as condições contidas no Edital e seus Anexos;

b) Apresentem preços simbólicos, inexequíveis ou excessivos em relação ao mercado, tendo-se como referência o valor global de R\$90.000,00 (noventa mil reais);

c) Apresentem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

d) Não sejam feitas em moeda nacional;

- e) Apresentem diferentes opções de oferta para o mesmo item;
- f) Deixem de atender às solicitações da CPL ou da área técnica competente, quando e se vier a ocorrer a realização de diligência(s).
- g) Deixem de apresentar documentação técnica ou não atendam às solicitações técnicas exigidas no certame.

Não será permitida, na licitação, a participação de consórcios de empresas.

As propostas que não atenderem aos requisitos mínimos e obrigatórios discriminados neste TR e no edital serão desclassificadas, salvo se forem passíveis de solução por via de diligência, a critério exclusivo da CPL.

#### 4.2 Condições adicionais para o fornecimento

4.2.1 Tendo em vista que a SE ISI-SE será instalada em área de concessão da CEMIG e que ela estará ligada diretamente a uma SE de 500/138 kV da CEMIG, os licitantes deverão **preferencialmente** cotar, em suas propostas, equipamentos que já estejam homologados junto essa concessionária apresentando o Certificado de Registro Cadastral (CRC) por ter fornecido este tipo de equipamento.

4.2.2 Os para-raios deverão ser entregues na obra da SE ISI-SE.

4.2.3 A montagem e o comissionamento deverão ser feitos por uma empresa contratada pelo SENAI para essa finalidade específica.

4.2.4 Os equipamentos a serem fornecidos deverão ter sua fixação compatível com as bases mostradas nos desenhos, anexos a este TR. Cabe à CONTRATADA fornecer – junto com os para-raios – uma base de montagem que se adapta à estrutura apresentada nos desenhos:

- DISLO-TD-000X-R1
- IMMST-DS-0505-R1
- IMMST-DS-0503-R1

4.2.5 A qualidade dos materiais poliméricos utilizados nos para-raios que utilizam esse tipo de isolamento em seus invólucros deverá ser evidenciada na proposta através do envio de relatórios de ensaios de tipo de longa duração e de vida acelerada, realizados em para-raios idênticos aos ofertados.

#### 4.3 Objeto a ser Contratado

O objeto licitado e o escopo do fornecimento correspondem ao projeto, fabricação e entrega no ISI-SE, de 9 (nove) Para-raios a óxido de zinco com isoladores poliméricos, 144 kV.

Fazem parte do escopo do fornecimento previsto no presente Termo de Referência:

A elaboração de todos os desenhos, manuais de instruções e documentos associados aos para-raios e listados nas Especificações Técnicas.

A emissão de uma revisão “Conforme Construído” de todos os desenhos e documentos dos para-raios e que por qualquer motivo venham a ser modificados durante o processo de montagem eletromecânica e montagem elétrica.

O atendimento a toda a legislação em vigor no Brasil no que tange a Segurança no Trabalho e Proteção do Meio Ambiente.

Normas Técnicas aplicáveis às instalações e equipamentos:

Exceto quando explicitado de forma diferente, o projeto, construção e documentação, bem como o software e o hardware utilizados na elaboração de documentos, deverão seguir a mais recente revisão das normas técnicas brasileiras e internacionais ou recomendações aplicáveis, como, por exemplo, as seguintes:

- Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- International Electrotechnical Commission (IEC);
- Institute of Electrical and Electronic Engineers (IEEE);
- National Electrical Manufacturers Association (NEMA);
- American National Standards Institute (ANSI);
- Deutsche Industrie Normen (DIN)

Caso haja conflito entre as normas citadas, esse deverá ser solucionado pelo SENAI.

## **5. ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Para demonstrar o atendimento aos requisitos desse TR, a licitante deverá apresentar todas as informações solicitadas nos Anexos III e IV (Folha de dados e lista de desvios), em tudo o que for aplicável. Devem ser indicados em detalhes todos os aspectos técnicos, de forma a permitir verificar a conformidade da proposta com as Especificações e Normas Técnicas aplicáveis e a documentação deste edital.

A licitante deverá, também, garantir que o desempenho e as características dos Para-raios, seus materiais e serviços associados a serem fornecidos, serão os solicitados neste TR e os declarados em sua proposta.

Toda documentação técnica necessária à elaboração das propostas está disponível no Edital. Caberá aos proponentes certificar se essa documentação é suficiente para efeito de elaboração de proposta. Caso o proponente entenda ser necessária documentação adicional, deverá encaminhar solicitação formal à Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos disciplinados no edital da licitação.

Em nenhuma hipótese os proponentes poderão utilizar a documentação fornecida pelo SENAI como justificativa para pleitear reajustes de valores.

### **5.1 Ensaios de Tipo e Relatórios de Ensaios**

O proponente deverá incluir em seu preço os Ensaios de Tipo solicitados na Especificação Técnica (item 6.3 do Anexo II do edital). Caso esses ensaios já tenham sido realizados em protótipo anteriormente, a Contratada poderá apresentar Relatórios de Ensaios de Tipo, realizados em Laboratório de terceira parte e submetidos a análise e aprovação pelo CONTRATANTE. Nesse caso, a realização de novos ensaios poderá ser dispensada pelo CONTRATANTE.

### **5.2 Lista de Desvios Técnicos ou Declaração de Pleno Atendimento das Especificações**

O proponente deverá indicar eventuais desvios técnicos às especificações, materiais e serviços pertinentes, para análise do SENAI, utilizando-se do modelo constante do Anexo IV.

Não serão considerados os desvios citados em quaisquer outras partes da proposta ou embutidos em condições gerais padronizadas do proponente, em tabelas impressas, catálogos, ou em planos de inspeção e testes. A citação de desvios na seção específica não implica em aceitação dos mesmos pelo SENAI e a não citação na Lista de Desvios Técnicos significa que o proponente atende integralmente as especificações, sem qualquer ressalva, devendo apresentar, neste caso, a Declaração de Pleno Atendimento das Especificações.

### **5.3 Envio de Documentos para Aprovação**

A Contratada deverá submeter, em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, documentação técnica para análise e aprovação pelo SENAI. Todos os documentos apresentados para aprovação devem ser enviados em duas cópias opacas e uma via digital.

Ressalva-se que todo o conjunto de documentação técnica referente a um item específico de equipamento, material ou serviço deve ser disponibilizado completo na primeira remessa para permitir seu completo entendimento, sua análise e aprovação.

a) Prazos para Aprovação dos Documentos

O SENAI comentará os documentos apresentados em até 15 (vinte) dias após o recebimento dos mesmos. No caso de reapresentação, o prazo para análise é de 10(dez) dias. Desenhos revisados ou alterados pelo Fornecedor após a aprovação devem ser reapresentados para aprovação.

Os prazos acima indicados serão contados a partir do recebimento da documentação completa.

b) Documentação “Não Aprovada”

No caso da NÃO APROVAÇÃO de qualquer documento, este é devolvido ao Fornecedor para as devidas correções e em seguida deve ser apresentado para nova análise, transcorrendo por conta do Fornecedor quaisquer ônus adicionais oriundos do fato.

c) Aprovação da Documentação

A aprovação por parte do SENAI de qualquer documento técnico representa uma aceitação básica do projeto e não isenta o fornecedor da responsabilidade quanto ao atendimento das especificações e normas aplicáveis, falhas de projeto, falhas na fabricação e deficiência de materiais.

Os prazos para entrega da documentação é de 15 dias corridos após a assinatura do contrato.

d) Devolução da Documentação

Uma cópia opaca de cada documento "Aprovado", "Aprovado Conforme Anotações" ou "Não Aprovado" será devolvida ao fornecedor, e outra cópia será mantida pelo SENAI como cópia-mestra.

e) Trabalho Executado Antes da Aprovação da Documentação

Qualquer trabalho executado antes da aprovação dos documentos corre por conta e risco do fornecedor.

f) Fornecimento de Documentação junto aos Equipamentos

Junto aos equipamentos, quando da sua entrega, deverão ser fornecidas duas cópias do manual de instruções aprovado pelo SENAI, incluindo os desenhos e catálogos.

g) Responsabilidade pela Documentação

O fornecedor deve preparar e ser inteiramente responsável pela exatidão de todos os documentos e instruções escritas (cálculos, folhas de dados, e outros documentos) aplicáveis aos equipamentos, materiais e serviços.

h) Originais Aprovados em Meio Digital

Todos os documentos, após a sua aprovação final, devem ser enviados para o SENAI também em meio eletrônico para fins de arquivamento. Os arquivos devem ser elaborados utilizando-se os aplicativos do Office, Excel, AutoCAD ou Adobe Acrobat. Os formatos dos arquivos, em função de cada item do contrato, devem ser objeto de acordo entre a contratada e o SENAI.

Cada documento devidamente numerado deve consistir de um único arquivo digital correspondente.

#### 5.4 Considerações Gerais

O Sistema Internacional de Unidades (SI) deverá ser utilizado para todas as grandezas e unidades. As dimensões básicas, dimensões limites, diâmetros, passos e tolerâncias deverão ser métricas, conforme as Normas da ABNT ou ISO, conforme aplicável.

Toda documentação referente a software e hardware deverá ser fornecida pela Contratada, sejam os itens de fabricação própria ou adquiridos de terceiros.

Somente serão aceitos documentos técnicos na língua portuguesa.

Toda a documentação fornecida deverá ser aprovada pelo SENAI.

A apresentação da documentação deverá facilitar referências e revisões. A contratada deverá apresentar procedimentos para manter e assegurar a atualização da documentação em função de modificações futuras.

## **6. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS PARA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**

### **6.1 Estrada de Acesso**

A via de acesso deverá ser considerada pelos PROPONENTES como existente.

### **6.2 Apresentação de Relatórios de Ensaios e Armazenagem Temporária dos Equipamentos**

A aceitação no local da instalação e a aprovação dos Para-raios a serem fornecidos estão condicionadas à apresentação de relatórios de ensaios de recebimento em fábrica previstos nas respectivas Especificações e Normas Técnicas.

O SENAI se reserva o direito de assistir ou de indicar um Representante para assistir os ensaios de recebimento a serem realizados na fábrica dos Para-raios, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas aplicáveis. A CONTRATADA deverá comunicar ao SENAI a data de realização dos ensaios de recebimento em fábrica com 15 (quinze) dias de antecedência. O faturamento e entrega do equipamento somente poderá ocorrer com autorização do SENAI.

## **7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

7.1 Os equipamentos deverão ser entregues pela empresa contratada, no ISI-SE - Instituto SENAI de Inovação – Sistemas Elétricos, localizado na Estrada Municipal José Siqueira de Carvalho, n.º 4.200, Bairro Figueiras, CEP 37506-150, na cidade de Itajubá – MG, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato de fornecimento.

## **8. REQUISITOS PARA O PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será realizado através de crédito na conta-corrente bancária a ser indicada pelos proponentes em sua proposta, até o dia 22 (vinte e dois) do mês subsequente ao da entrega dos equipamentos no ISI-SE, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE.

8.2 O intervalo entre a data de emissão da Nota Fiscal e a entrega dos equipamentos no ISI-SE não poderá ser superior a 7 (sete) dias corridos, sob pena do não recebimento e devolução dos mesmos para a contratada.

8.3 A Nota Fiscal / Fatura somente será liberada para pagamento após comprovação de que os equipamentos foram entregues no ISI-SE, em perfeitas condições e sem avarias.

## **9. GARANTIA CONTRATUAL**

9.1 A licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades, a qual deve constar na Proposta de Preços:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia.

## ANEXO II

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PARA-RAIOS 000051-E-SENAI-ET-001

#### 1.0 OBJETIVO

Esta especificação tem como objetivo estabelecer os requisitos básicos necessários para fornecimento de para-raios a óxido de zinco com isoladores poliméricos, 144 kV, a serem instalados na Subestação ISI-SE 138 kV, no município de Itajubá, estado de Minas Gerais.

Esta subestação será interligada à Subestação Itajubá 3, área de concessão de energia elétrica da CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais S.A, pelo SENAI e fará parte do ISI-SE - Instituto SENAI de Inovação – Sistemas Elétricos.

#### 2.0 CONDIÇÕES AMBIENTAIS

Os equipamentos deverão ser apropriados para instalação ao tempo, em atmosfera típica rural a céu aberto e deverão operar sob as seguintes condições ambientais básicas:

- Altitude em relação ao nível do mar: <1000m
- Temperatura máxima (média anual): 42°C
- Temperatura mínima: 2 °C
- Temperatura média (máxima em 24 horas): 27 °C
- Umidade relativa do ar: 80 a 90 %
- Clima: Tropical úmido
- Poluição natural: leve, conforme Tabela F.1 do anexo F da norma ABNT NBR 8186.
- Itajubá situa-se nas fronteiras meridionais do clima temperado brasileiro, influenciado pela alta altitude da região.
- O clima de Itajubá é temperado, com oscilações bruscas de temperatura e predominância de ventos do Nordeste (NE).
- A precipitação média é de 1409.5 mm por ano, atingindo o nível mais alto nos meses de dezembro e janeiro.
- Geadas são comuns nos meses mais frios.

#### 3.0 CONSIDERAÇÕES NORMATIVAS

##### 3.1 NORMAS TÉCNICAS

Deverão ser aplicadas, em suas mais recentes revisões, as seguintes normas:

- |   |               |   |
|---|---------------|---|
| ✓ | ABNT NBR 5286 | Corpos cerâmicos de grandes dimensões destinados a instalações elétricas – Requisitos   |
| ✓ | ABNT NBR 5424 | Guia de aplicação de Para-raios de resistor não linear em sistemas de potência – Procedimentos  |
| ✓ | ABNT NBR 6323 | Galvanização de produto de aço ou ferro fundido – Especificação   |
| ✓ | ABNT NBR 6939 | Coordenação de isolamento – Procedimento  |
| ✓ | ABNT NBR 8186 | Guia de aplicação de coordenação de isolamento  |
| ✓ | IEC 60060-1   | High-voltage test techniques - Part 1 – General definitions and test requirements<br>Part 4 - Metal oxide surge arresters without gaps for A.C. systems |
| ✓ | IEC 60099-4   | Selection and dimensioning of high-voltage insulators intended for use in polluted conditions   |
| ✓ | IEC 60815     | - Parts 1, 2 and 3<br>High voltage test techniques - Partial discharge measurements   |
| ✓ | IEC 60270     | Metal oxide surge arresters for alternating currents power circuits 62.11   |
| ✓ | ANSI IEEE –C  |   |

- ✓ MTE                      Ministério do Trabalho e Emprego
- ✓ NR 10                  Segurança em instalações e serviços em eletricidade
- ✓ NR 17                  Ergonomia

### 3.2 UNIDADES DE MEDIDAS

Todas as grandezas devem ser indicadas em unidades do Sistema Internacional de Unidades (SI). Quaisquer outros valores indicados, por conveniência, em outro sistema de medida, devem também ser expressos em unidades do citado sistema.

## 4.0 ESCOPO

O escopo inclui o fornecimento completo de 9 (nove) para-raios a óxido de zinco com isoladores poliméricos, 144 kV, de acordo com esta Especificação e com a Folha de Dados 000051-E-SENAI-FD-007; a realização dos ensaios e testes de fábrica; embalagem e toda a documentação técnica solicitada.

## 5.0 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

### 5.1 APLICAÇÃO

Esta especificação se aplica aos nove para-raios a óxido de zinco com isoladores poliméricos, com tensão nominal 144 kV, 60 Hz, próprios para utilização em subestações elétricas.

### 5.2 PROPRIEDADES MECÂNICAS

Os para-raios deverão ser apropriados para montagem ao tempo, em posição vertical, fixados em suportes metálicos ou de concreto.

Os para-raios deverão ser hermeticamente selados para a proteção de seu interior contra contaminação atmosférica.

### 5.3 CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS PRINCIPAIS

#### 5.3.1 Alívio de Pressão

Os para-raios deverão possuir um sistema de alívio de pressão para evitar danos aos componentes internos em consequência de correntes de descarga que excedam a capacidade de energia no interior do equipamento.

O alívio de pressão poderá também ser conseguido através de tecnologia de fabricação do equipamento, sem necessidade de dispositivo adicional.

#### 5.3.2 Anel Equalizador

Quando solicitado na Folha de Dados, os para-raios deverão ser providos de anel equalizador, com o objetivo de proporcionar uma melhor distribuição de potencial.

### 5.4 INVÓLUCROS

Os invólucros dos para-raios deverão ser de material polimérico.

Os para-raios com isoladores poliméricos serão instalados em suportes metálicos na parte superior dos transformadores de potência e na entrada da linha de transmissão.

Este invólucro deverá possuir características tais que não seja afetado pela radiação solar intensa.

A qualidade dos materiais poliméricos utilizados nos para-raios que utilizam esse tipo de isolamento em seus invólucros deverá ser evidenciada na proposta através do envio de relatórios de ensaios de tipo de longa duração e de vida acelerada, realizados em para-raios idênticos aos ofertados.

## 5.5 ACESSÓRIOS

Quando solicitado na Folha de Dados, os seguintes acessórios devem ser fornecidos:

### 5.5.1 Terminais de Alta Tensão e Conectores de Aterramento

Os para-raios deverão ser fornecidos com terminais de alta tensão em liga de alumínio barra chapa com 4 furos NEMA.

Os conectores de aterramento deverão ser, obrigatoriamente, em liga de cobre de alta condutividade, para fixação de dois cabos nus trançados.

### 5.5.2 Elementos para Fixação

O Fabricante deverá fornecer todos os suportes, bases isolantes, parafusos, porcas e arruelas necessários à fixação do para-raios na estrutura de concreto ou na estrutura metálica.

### 5.5.3 Contador de Descargas

Todos os para-raios deverão ser fornecidos com dispositivos que permitam a contagem de descargas individualmente e o monitoramento contínuo da corrente de fuga, com monitoramento remoto através de rede de comunicação.

## 5.6 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

Os para-raios deverão possuir duas placas de identificação, sendo uma de identificação do equipamento (Tag), com dados fornecidos pelo SENAI e outra placa com as características técnicas, com pelo menos as seguintes informações:

- Tensão de operação contínua.
- Tensão nominal.
- Frequência nominal.
- Corrente de descarga nominal.
- Energia kJ/kV
- Nome do fabricante, tipo e modelo do equipamento.
- Peso.
- Ano de fabricação e número de série.

As placas deverão ser de aço inoxidável, com escrita indelével, na língua portuguesa, instaladas em local de fácil leitura e devem ser fixadas por meio de rebites.

## 5.7 PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIE E PINTURA

As partes ferrosas, exceto as em aço inoxidável, deverão ser zincadas por imersão a quente conforme NBR 6323.

As superfícies que são pintadas deverão utilizar o método de deposição eletrostática, de acordo com o padrão do Fornecedor que deve apresentá-lo ao SENAI para aprovação.

## 6.0 INSPEÇÃO E TESTES

### 6.1 GERAL

O controle da qualidade na fabricação dos para-raios incluirá a execução de inspeções e ensaios durante a fabricação e por ocasião do recebimento.

O Controle da Qualidade durante a fabricação e os respectivos ensaios a cargo do Fornecedor devem ser efetuados de acordo com as Normas da ABNT ou com Normas Internacionais, para as matérias-primas básicas e componentes. Se exigido pelo inspetor do SENAI, o fornecedor deverá apresentar os certificados de procedência das matérias-primas e componentes, além de fichas e relatórios internos de controle.

Fica ainda assegurado, aos inspetores designados pelo SENAI, o direito de, ao seu exclusivo critério, presenciar os ensaios, conferir resultados e, em caso de dúvida, efetuar novas inspeções e exigir a repetição de qualquer ensaio.

Todas as normas, especificações e ou desenhos citados como referência devem estar à disposição do inspetor no local da inspeção.

A Contratada deve apresentar ao inspetor certificados de calibração válidos, de todos os instrumentos utilizados nos ensaios dos equipamentos em seu laboratório ou subcontratado, emitidos por laboratórios independentes e acreditados pelo INMETRO.

O Fornecedor deve proporcionar livre acesso do inspetor aos laboratórios e às instalações onde o equipamento estiver sendo fabricado, fornecendo as informações desejadas.

A eventual decisão do SENAI / ISI-SE de não designar inspetores para acompanhar os ensaios, não dispensa a execução de inspeções e ensaios que devem ser feitos pelo Fornecedor.

Os ensaios de rotina devem ser efetuados em todos os para-raios.

Caso os ensaios de tipo sejam executados em número inferior ao total de para-raios adquiridos, as unidades a serem ensaiadas serão escolhidas livremente pelo inspetor do SENAI.

### 6.2 ENSAIOS DE RECEBIMENTO

O controle e recebimento deverá compreender uma inspeção final e a execução dos ensaios de rotina e dos ensaios de tipo, estes quando exigidos pelo SENAI.

Os ensaios de rotina deverão ser efetuados em todos os para-raios.

### 6.3 ENSAIOS DE ROTINA

Os ensaios de rotina compreendem:

- Verificação visual e dimensional, de acordo com os desenhos aprovados.
- Medição da tensão correspondente à corrente de referência em um para-raio completo
- Medição da tensão residual de impulso sob corrente de descarga nominal
- Ensaio de descargas parciais internas

### 6.3 ENSAIOS DE TIPO

A Contratada deverá apresentar relatórios de ensaios de tipo, válidos (realizados há menos de 5 (cinco) anos), estabelecidos nas últimas revisões das normas IEC 60009-4 para os para-raios a serem fornecidos.

Esses ensaios deverão ter sido realizados em para-raios com características idênticas aos para-raios ofertados.

Relatórios de ensaios de tipo a serem apresentados na proposta (para efeito de entendimento em para-raios com características idênticas aos para-raios ofertados) deverão conter resultados de:

- ., Todos os ensaios de rotina listados anteriormente.
- Ensaios dielétricos no encapsulamento
- Tensão residual
  - Sob corrente íngreme
  - Sob impulso atmosférico
  - Sob impulso de manobra
- Impulso de corrente de longa duração
- Ciclo de operação
  - Com impulso de alta corrente
  - Com tensão de surto de manobra
- Ensaio de curto-circuito
- Descargas parciais
- Ensaio de estanqueidade
- Ensaio de momento fletor (cantilever)
- Ensaios ambientais
- Medição da tensão de referência

A Contratada será responsável pelo fornecimento, ao SENAI, de todos os relatórios dos ensaios realizados nos equipamentos e materiais que integram o objeto da contratação.

Os relatórios de ensaio deverão conter:

- Identificação e quantidade do equipamento adquirido.
- Número de identificação da unidade ensaiada.
- Descrição dos ensaios efetuados pelo Fornecedor com indicação das normas adotadas, aparelhos e circuitos de medição utilizados.
- Registro de todos os resultados e observações feitas, incluindo memórias de cálculo, oscilogramas e gráficos.

O equipamento somente será liberado pelo inspetor do SENAI após o recebimento de relatório de ensaios, da lista de embarque e verificação da embalagem e sua marcação.

### 7.0 GARANTIA DE DESEMPENHO

O Fornecedor deverá garantir o desempenho operacional do equipamento de acordo com as características técnicas desta Especificação e da Folha de Dados, com relação à concepção do projeto e qualidade dos materiais empregados.

O Fornecedor deverá garantir também que a absorção de energia pelos para-raios não causará danos ou desequilíbrio térmico aos equipamentos e que suas propriedades originais se manterão durante toda a sua vida útil.

A Contratada deverá dar garantia técnica de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega dos equipamentos no ISI-SE em Itajubá, ou de 18 meses após a entrada em operação, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contra qualquer defeito de material ou fabricação dos para-raios ofertados.

## **8.0 EMBALAGEM E ARMAZENAMENTO**

O sistema de embalagem deverá ser adequado a proteger efetivamente o conteúdo contra quebras e danos durante o embarque, desembarque e transporte do local de fabricação à obra, em condições que envolvam bastante movimentação e armazenamento prolongado.

Deverão ser fornecidas instruções quanto ao armazenamento em local provisório, anterior à montagem no local definitivo.

A embalagem deverá ser desfeita para verificação de possíveis danos de transporte.

## **9.0 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

000051-E-SENAI-FD-007 – Para-raios com isoladores poliméricos 144 kV – Folha de Dados.

**ANEXO III**  
**FOLHA DE DADOS – PARA-RAIOS A ÓXIDO DE ZINCO COM ISOLADOR POLIMÉRICO, 144 KV**  
**000051-E-SENAI-FD-007**

<b>INSTITUTO SENAI DE INOVAÇÃO EM SISTEMAS ELÉTRICOS – ISI-SE</b>	
<b>SUBESTAÇÃO ISI-SE - 138 kV PARA-RAIOS A ÓXIDO DE ZINCO COM ISOLADOR POLIMÉRICO, 144 KV</b>	<b>ISI-SE N° 000051-E-SENAI-FD-007</b>
<p><b>Instruções de Preenchimento pelo licitante:</b></p> <p>I – O licitante deve preencher a coluna no lado esquerdo do campo “Proposto” com uma das opções a seguir: "A" (atende) ou "D" (desvio)</p> <p>II - Os itens assinalados como "D", assim como os esclarecimentos a estes pertinentes, devem obrigatoriamente ser informados pelo licitante através da "Lista de Desvios".</p> <p>Para a apresentação de informações adicionais às contidas nesta Folha de Dados, o licitante deve proceder da mesma forma.</p> <p>III - As Notas Explicativas ao final da Folha de Dados são de preenchimento exclusivo pelo SENAI e não devem ser preenchidas pelo licitante.</p>	
Licitante:	Proposta:
Identificação (TAG): 1PR1/2/3; 3PR1/2/3; 4PR1/2/3	Quantidade: 9 unidades

Item	Descrição	Unidade	Especificado	Proposto	
A1	Fabricante	-	Informar		
A2	Modelo	-	Informar		
A3	Local de instalação	-	Ao tempo		
B	Condições Locais				
B1	Conforme item 2.0 da Especificação Técnica - 000051-E-SENAI-ET-001	-	Sim		
C	Características do Sistema Elétrico				
C1	Tensão nominal	kV	145		
C2	Tensão máxima do sistema	kV	145		
C3	Número de fases	-	3		
C4	Frequência nominal	Hz	60		
C5	Tipo de aterramento do neutro	-	Aterrado solidamente		
D	Características Gerais do Equipamento				
D1	Tipo construtivo: (convencional SiC) (óxido de zinco ZnO)	-	Óxido de zinco (ZnO)		
D2	Tipo de instalação	-	autoportante		
D3	Número de pólos	-	monopolar		
D4	Isolador (porcelana/polimérico)	-	polimérico		
D5	Altura mínima da estrutura suporte dos para-raios com relação ao nível do solo	mm	≥ 2500		

D6	Tipo de material dos isoladores poliméricos	-	Silicone		
D7	Dimensões	-			
D7.1	Altura	mm	Informar		
D7.2	Diâmetro	mm	Informar		
D7.3	Peso	kg	Informar		
D8	Esforço máximo nos terminais	N	Informar		
D9	Distância de escoamento	mm/kV	Informar		
D10	Terminais de linha	-	Barra chata		
D10.1	Liga de cobre/liga de alumínio	-	Liga de Alumínio		
D10.2	Quantidade de furos NEMA	-	4		
D11	Placas de Identificação	-			
D11.1	Placa de característica com dados conforme NBR 6855 (sim/não)	-	Sim		
D11.2	Placa de identificação (TAG) (sim/não)	-	Sim		
E	Características Elétricas do Equipamento	-			
E1	Tensão nominal	kV	144		
E2	Tensão máxima de operação em regime contínuo (MCOV)	kV	108		
E3	Máxima sobretensão temporária (TOV)	-			
E3.1	0,1 segundo	pu	1,15		
E3.2	1 segundo	pu	1,10		
E3.3	10 segundos	pu	1,05		
E4	Corrente nominal de descarga (onda 8/20 $\mu$ s)	kA	10		
E5	Capacidade de absorção de energia	kJ/kV	7,8		
E6	Classe de descarga da linha de transmissão (1 a 5)	-	3		
E7	Corrente de alívio de pressão, duração de 0,2 seg.	kA	63		
E9	Alta corrente de curta duração	kA	65		
E10	Comprimento mínimo da linha de fuga	mm	Informar		
E11	Tensões residuais de descarga com onda de 8/20 $\mu$ s para impulso de corrente:	-			
E11.1	5 kA	kV	320		
E11.2	10 kA	kV	352		
E11.3	20 kA	kV	370		
E13	Tensão residual para impulso de manobra 1 KA - onda 30/60 $\mu$ s	kV	285		
E14	Tensão suportável nominal do invólucro à frequência industrial	-			
E14.1	A seco	kV	230		
E14.2	Sob chuva	kV	Informar		

E15	A impulso atmosférico com onda de 1,2/50 $\mu$ s	kV	550		
F	Acessórios (Nota 1)				
F1	Desligador automático (sim/não)	-	Não		
F2	Terminais para aterramento p/ cabos de cobre, seção entre 25 mm <sup>2</sup> e 120 mm <sup>2</sup> (sim/não)	-	Sim		
F3	Base isolante (sim/não)	-	Sim		
F4	Elementos para fixação (sim/não)	-	Sim		
F5	Contador de descargas (sim/não)	-	9		
F6	Monitoramento de corrente de fuga (sim/não)	-	9		
G	Inspeção e Testes (Nota 1)				
G1	Ensaio de rotina (sim/não)	-	Sim		
G1.1	Característica de tensão a frequência industrial x tempo (sim/não)	-	Sim Rotina		
G1.2	Tensão suportável nominal a seco (sim/não)	-	Sim Rotina		
G1.3	Estanqueidade (sim/não)	-	Sim Rotina		
G2	Ensaio de tipo (sim/não) (Nota 2)	-	Sim		
G2.1	Execução (sim/não)	-	Sim		
G2.2	Fornecimento do certificado do ensaio de para-raios idênticos (sim/não)	-	Sim		
G2.3	Característica de tensão a frequência industrial x tempo (sim/não)	-	Sim		
G2.4	Tensão suportável nominal de impulso atmosférico (sim/não)	-	Sim		
G2.5	Tensão suportável nominal sob chuva (sim/não)	-	Sim		
G2.5	Tensão suportável nominal a seco (sim/não)	-	Sim		
G2.6	Tensão residual para impulso de corrente íngreme (sim/não)	-	Sim		
G2.7	Tensão residual para impulso de manobra (sim/não)	-	Sim		
G2.8	Corrente suportável de baixa intensidade e curta duração (sim/não)	-	Sim		
G2.9	Corrente suportável de alta intensidade e curta duração (sim/não)	-	Sim		
G2.10	Ciclo de operação (sim/não)	-	Sim		
G2.12	Tensão de radio interferência e ionização interna (sim/não)	-	Sim		
G2.13	Estanqueidade (sim/não)	-	Sim		
G2.14	Ensaio do desligador automático (sim/não)	-	Não		

G2.1 5	Qualificação do material polimérico do invólucro e do suporte isolante (sim/não)	-	Sim		
G2.1 6	Ensaio de tensão suportável do suporte isolante (sim/não)	-	Sim		
G2.1 7	Suportabilidade ao envelhecimento ambiental acelerado 1000 horas		Sim		
G2.1 8	Momento fletor		Sim		
G2.1 9	Descargas Parciais		Sim		
G2.2 0	Ensaio de curto-circuito	-	Sim		
N	Documentos de Referência				

Notas Explicativas:

(1) Preencher com "sim" ou "não" os subitens relacionados neste item.

(2) Deverão ser fornecidos, com a proposta comercial ou antes da entrega dos equipamentos, relatórios de Ensaio de Tipo, realizados em protótipo com características idênticas às requisitadas.

**ANEXO IV**

**LISTA DE DESVIOS TÉCNICOS OU DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES**

1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante

\_\_\_\_\_  
Data

Observações:

Se não houver exceções às especificações técnicas, nem a nenhuma de suas exigências técnicas, a seguinte declaração deverá ser claramente adicionada à Proposta:

**“Declaração de Pleno Atendimento das Especificações**

**Declaramos atender integralmente e sem qualquer ressalva as Especificações dos Para-raios, objeto da licitação Convite n. 17/2019, e que não há desvios, exceções ou exclusões em nossa Proposta a nenhum dos itens das especificações ou dos requisitos”.**

A referida Declaração deverá ser assinada pelo representante legal do licitante e anexada à Proposta.

Caso seja preenchida a planilha, ela deve ser assinada pelo representante legal do licitante e anexada à Proposta.

A falta de assinatura ou de informações solicitadas poderá resultar na desclassificação da Proposta.

**ANEXO V**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_(Local e Data)\_\_\_\_\_

À Comissão Permanente de Licitação – CPL do SENAI-DN

**REF. CONVITE N. 017/2019**

**Objeto:** elaboração do projeto, fabricação e entrega de 9(nove) para-raios a óxido de zinco com isoladores poliméricos, 144 kV, bem como a elaboração de todos os desenhos, manuais de instruções e documentos associados aos para-raios e listados na Especificação Técnica (Anexo II do edital), emissão de uma revisão “Conforme Construído” de todos os desenhos e documentos dos para-raios e que por qualquer motivo venham a ser modificados durante o processo de montagem eletromecânica e montagem elétrica, em atendimento ao Instituto SENAI de Inovação – Sistemas Elétricos (ISI-SE), localizado na Estrada Municipal José Siqueira de Carvalho, n.º 4.200, Bairro Figueiras, CEP 37506-150, na cidade de Itajubá – MG, cujos termos e condições estão descritos e suas compreensões explicitadas no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos que compõe o edital de licitação.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, junto ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Nacional – SENAI/DN, para representar a Empresa \_\_\_\_\_(razão social)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_(indicar endereço completo, com CEP)\_\_\_\_\_, na licitação acima referenciada, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas e documentos de habilitação das demais licitantes, assinar atas e documentos, manifestar-se em nome de nossa empresa, interpor recursos, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar e transigir, praticando, enfim, todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

Nome legível do representante legal: \_\_\_\_\_

**Prezado Licitante:**

A carta de credenciamento, conforme este modelo, deverá ser elaborada em papel timbrado e entregue conforme orientações dos itens 2.2, 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4 e 2.3 do edital de licitação.

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao**  
**Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial / Departamento Nacional**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**REF.: CONVITE N. 017/2019**

Tendo examinado o edital e os Anexos do Convite em epígrafe, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para a elaboração do projeto, fabricação e entrega de 9(nove) para-raios a óxido de zinco com isoladores poliméricos, 144 kV, bem como a elaboração de todos os desenhos, manuais de instruções e documentos associados aos para-raios e listados no Termo de Referência (Anexo I do edital) e na Especificação Técnica (Anexo II do edital), emissão de uma revisão “Conforme Construído” de todos os desenhos e documentos dos para-raios e que por qualquer motivo venham a ser modificados durante o processo de montagem eletromecânica e montagem elétrica, em atendimento ao Instituto SENAI de Inovação – Sistemas Elétricos (ISI-SE), localizado na Estrada Municipal José Siqueira de Carvalho, n.º 4.200, Bairro Figueiras, CEP 37506-150, na cidade de Itajubá – MG.

Item	Descrição	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
01	Fornecimento de 9(nove) para-raios a óxido de zinco com isoladores poliméricos, 144 kV, bem como a elaboração de todos os desenhos, manuais de instruções e documentos associados aos para-raios e listados no Termo de Referência (Anexo I do edital) e na Especificação Técnica (Anexo II do edital), emissão de uma revisão “Conforme Construído” de todos os desenhos e documentos dos para-raios e que por qualquer motivo venham a ser modificados durante o processo de montagem eletromecânica e montagem elétrica, nos termos previstos nos Anexos I e II e demais Anexos que compõem o edital do Convite n. 017/2019.	09	<i>Indicar o preço unitário, em número e por extenso</i>	<i>Indicar o preço total, em número e por extenso</i>

**Valor global da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

Em obediência às disposições do edital e Anexos, do Convite n. 017/2019, DECLARAMOS expressamente:

A) Que os preços ofertados referem-se ao fornecimento dos equipamentos e prestação de serviços nos termos do Edital Convite n. 017/2019 e que o Preço Global (Final) inclui:

- Todos os custos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, despesas de deslocamento de profissionais quando em viagens referentes ao objeto da licitação, garantia, fretes e outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento e prestação de serviços, objeto da licitação, conforme previsto no Termo de Referência e demais anexos do edital referenciado;
- Custo dos equipamentos (Para-raios);
- Custo de mão de obra, encargos previdenciários, fiscais e comerciais envolvidos na execução do objeto licitado;
- Custo dos desenhos e documentos técnicos, frete e seguro para o transporte dos equipamentos entre a fábrica e o local de entrega, em Itajubá, MG;
- Garantia e manutenção dos equipamentos;
- Custo de mão de obra, equipamentos, ferramentas especiais e instrumentos necessários à descarga e colocação no local indicado pelo SENAI – ISI-SE;
- Todos os demais custos e despesas necessários ao perfeito cumprimento do objeto licitado.

B) Que, sagrando-se vencedora nesta licitação, entregaremos os equipamentos e prestaremos os serviços da forma como indicado no edital e em seus anexos, não restando qualquer dúvida acerca das necessidades e das expectativas do SENAI.

C) Que os equipamentos a serem entregues são novos, sem uso, de modelo mais recente ou atual (fabricado há menos de 2 anos, estando em linha de produção do fabricante), não tendo sido utilizados sequer em feiras ou exposições.

D) Que os equipamentos a serem entregues estarão isentos de vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizada ou decorrente de ato ou omissão desta licitante, que possam surgir pelo uso normal dos equipamentos, nas condições existentes no Brasil.

E) Que os equipamentos terão garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação ou de montagem / instalação, pelo prazo de 18 (dezoito) meses após efetiva entrada em operação **OU** 24 (vinte e quatro) meses após sua entrega, prevalecendo o prazo que expirar primeiro. A garantia deve abranger, além da manutenção, a disponibilidade, no mercado nacional, de peças de reposição e de consumíveis do equipamento pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

F) Que conhecemos e concordamos com todas as condições e exigências previstas no Edital e nos Anexos da licitação.

G) Que os equipamentos completos serão entregues no SENAI / ISI-SE (Itajubá-MG) e colocados no local indicado pelo SENAI – ISI-SE, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

H) Que esta proposta é válida pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da licitação.

I) Que para efeito de pagamento, caso sejamos as vencedoras do certame, indicamos o Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta-Corrente \_\_\_\_\_.

J) Que, caso sejamos os vencedores da licitação e de acordo com as regras do item 8.4 do edital do Convite n. 017/2019, prestaremos, no prazo de até 10(dez) dias após assinatura do respectivo Contrato, GARANTIA CONTRATUAL na modalidade \_\_\_\_\_, no valor de \_\_\_\_\_, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total desta proposta.

Até que o Contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Convite.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal (se houver): \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

FAX: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço Correio Eletrônico: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_

Responsável Legal pela assinatura do contrato (conforme Contrato Social da Empresa):

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço Correio Eletrônico: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PROCESSO PRO-02193/2019 – SC 035109**

**CONTRATANTE:**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 5º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 33.564.543/0001-90, neste ato representado por Maurício Vasconcelos de Carvalho, Gerente Executivo de Administração, Documentação e Informação, portador da Carteira de Identidade n. 1324664, emitida pela SSP/DF e inscrito no CPF sob o n. 343.608.835-87.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, sócio, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE** a primeira e **CONTRATADA** a segunda, por intermédio de processo licitatório na modalidade Convite n. 017/2019, do tipo Menor Preço, devidamente autorizado pelo Processo PRO-02193/2019, firmam o presente instrumento, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus Anexos, quando for o caso, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/9/1998, com as alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/2/2006, 11/5/2011 e 23/12/2011, pela proposta da **CONTRATADA**, pelas Condições Gerais de fornecimento e pelas cláusulas e condições deste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste contrato é a elaboração do projeto, fabricação e entrega de 9(nove) para-raios a óxido de zinco com isoladores poliméricos, 144 kV, bem como a elaboração de todos os desenhos, manuais de instruções e documentos associados aos para-raios e listados na Especificação Técnica (Anexo II do edital do Convite n. 017/2019), emissão de uma revisão “Conforme Construído” de todos os desenhos e documentos dos para-raios e que por qualquer motivo venham a ser modificados durante o processo de montagem eletromecânica e montagem elétrica, em atendimento ao Instituto SENAI de Inovação em Sistemas Elétricos (ISI-SE), localizado na Estrada Municipal José Siqueira de Carvalho, n.º 4.200, Bairro Figueiras, CEP 37506-150, na cidade de Itajubá – MG, cujos termos e condições estão descritos e suas compreensões explicitadas no Termo de Referência – Anexo I, Especificação Técnica – Anexo II e demais anexos que compõem o Edital do Convite n. 017/2019.

1.2 O fornecimento objeto deste contrato não implica ou resulta na transferência de propriedade intelectual, existente ou desenvolvida, de uma Parte à outra.

1.3 Para todos os efeitos, o edital do Convite n. 017/2019 e seus Anexos, especialmente Anexos I, II e III, integram este Contrato, independentemente de transcrição, de modo que as obrigações e encargos discriminados naqueles documentos constituem-se em obrigações e encargos contratuais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO EQUIPAMENTO**

2.1. Sem prejuízo do detalhamento técnico constante da proposta de preços, apresentada pela **CONTRATADA** no Convite n. 017/2019, os equipamentos a serem fornecidos no âmbito deste contrato podem ser assim sintetizado:

- a) Marca: \_\_\_\_\_
- b) Modelo: \_\_\_\_\_
- c) Fabricante: \_\_\_\_\_
- d) País de origem: \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição:

- Edital do Convite n. 017/2019 e seus Anexos;
- Proposta da **CONTRATADA**, datada de \_\_/\_\_/\_\_;
- Documentos técnicos (projetos, normas, relatórios, etc.), elaborados em decorrência da fabricação dos equipamentos;
- Demais documentos que instruem o processo de contratação.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 Este contrato tem prazo de vigência de 9 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos celebrados entre as Partes, observado o que determina o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo considerado irrevogável durante o período de vigência desta avença, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
01	Fornecimento de 9(nove) para-raios a óxido de zinco com isoladores poliméricos, 144 kV, bem como a elaboração de todos os desenhos, manuais de instruções e documentos associados aos para-raios e listados na Especificação Técnica (Anexo II do Convite n. 017/2019), emissão de uma revisão “Conforme Construído” de todos os desenhos e documentos dos para-raios e que por qualquer motivo venham ser modificados durante o processo de montagem eletromecânica e montagem elétrica, nos termos previstos no Termo de Referência – Anexo I e Especificação Técnica – Anexo II e demais Anexos do Convite n. 017/2019.	09	<i>Indicar o preço unitário, em número e por extenso</i>	<i>Indicar o preço total, em número e por extenso</i>

5.2 No preço total deste Contrato, indicado no item 5.1 acima, estão incluídos:

- Todos os custos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, despesas de deslocamento de profissionais quando em viagens referentes ao cumprimento do objeto deste contrato, garantia, fretes e outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento e prestação de serviços, objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência e demais anexos do edital do Convite n. 017/2019;
- Custo dos equipamentos (Para-raios);
- Custo de mão de obra, encargos previdenciários, fiscais e comerciais envolvidos na execução do objeto contratado;
- Custo dos desenhos e documentos técnicos, frete e seguro para o transporte dos equipamentos entre a fábrica e o local de entrega, em Itajubá, MG;
- Garantia e manutenção dos equipamentos;
- Custo de mão de obra, equipamentos, ferramentas especiais e instrumentos necessários à descarga e colocação no local indicado pelo **CONTRATANTE** (SENAI – ISI-SE, em Itajubá, MG);
- Todos os demais custos e despesas necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

5.3 O pagamento será realizado através de crédito na conta-corrente bancária n. \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, até o dia 22 (vinte e dois) do mês subsequente ao da entrega dos equipamentos ao **CONTRATANTE** (no SENAI ISI-SE, em Itajubá, MG), mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**.

5.4 O intervalo entre a data de emissão da Nota Fiscal e a entrega dos equipamentos no endereço do **CONTRATANTE** não poderá ser superior a 7 (sete) dias corridos, sob pena do não recebimento e devolução dos mesmos para a **CONTRATADA**.

5.5 A Nota Fiscal / Fatura somente será liberada para pagamento após comprovação de que os equipamentos foram entregues no endereço do **CONTRATANTE** (SENAI ISI-SE), em perfeitas condições e sem avarias.

5.6 O pagamento da Nota Fiscal / Fatura, pelo **CONTRATANTE**, não exige a **CONTRATADA** de executar serviços ainda pendentes, tais como a emissão de uma revisão "Conforme Construído" de todos os desenhos e documentos dos para-raios e que por qualquer motivo venham a ser modificados durante o processo de montagem eletromecânica e montagem elétrica dos equipamentos.

## CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIDADE E GARANTIA DO EQUIPAMENTO

6.1 A **CONTRATADA** garante, ilimitada e incondicionalmente, que os equipamentos objeto deste Contrato são de boa qualidade e serão entregues isentos de qualquer defeito, oculto ou aparente, estando de acordo com as especificações, desenhos e demais informações técnicas, bem como com as descrições especificadas pela **CONTRATADA** em sua proposta de preços, sendo adequados para a finalidade a que se destinam, não estando sujeito a reivindicações de terceiros.

6.2 Os equipamentos objeto deste Contrato possuem garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação, por um período de 18 (dezoito) meses, iniciando-se na data de sua efetiva entrada em operação ou 24 (vinte e quatro) meses após a entrega dos equipamentos, prevalecendo o prazo que primeiro expirar.

6.2.1 A **CONTRATADA** garante, além da manutenção, a disponibilidade, no mercado nacional, de peças de reposição e consumíveis dos equipamentos, pelo prazo de 5(cinco) anos.

6.3 No caso de surgirem defeitos após a entrega e instalação dos equipamentos e dentro do prazo de garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a entrar em contato com o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação, de modo a providenciar a substituição ou reparo dos mesmos, sem ônus para o **CONTRATANTE**, em prazo a ser acordado pelas Partes levando em consideração a gravidade, extensão e complexidade do problema.

6.3.1 Não sendo possível o reparo no local, todas as despesas com desmontagem, embalagem, transporte, movimentação de carga, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, remontagem e quaisquer outras despesas necessárias à execução da substituição ou reparo, citadas neste item, correrão por conta da **CONTRATADA**, salvo despesas relacionadas ao reparo de obra civil necessária para o acesso ao(s) equipamento(s) defeituoso(s).

6.4 As garantias aqui previstas beneficiarão o **CONTRATANTE** e seus sucessores, cessionários e clientes, bem como os usuários dos equipamentos.

6.5 As inspeções e os testes realizados durante o projeto e a fabricação dos equipamentos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** e deverão ser informados ao **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser acompanhados por inspetor credenciado deste último, se assim for de seu interesse.

6.5.1 A dispensa, pelo **CONTRATANTE**, da execução de qualquer inspeção ou teste não exige a **CONTRATADA** da responsabilidade de fornecer equipamentos de acordo com os requisitos das especificações e não invalida qualquer reclamação posterior do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

7.1 Os equipamentos deverão ser entregues no Instituto SENAI de Inovação em Sistemas Elétricos (ISI-SE), localizado na Estrada Municipal José Siqueira de Carvalho n.º 4.200, Bairro Figueiras, CEP 37506-150, em Itajubá, MG, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da assinatura deste contrato pela **CONTRATADA**.

7.1.1 A **CONTRATADA** deverá efetuar contato com o **CONTRATANTE**, previamente, de modo a agendar a data e o horário efetivo para entrega, a qual deverá ser programada para que ocorra no prazo de até 30(trinta) dias.

7.1.2 Considerando-se que a montagem / instalação dos equipamentos será feita por terceiros designados pelo **CONTRATANTE** para essa finalidade específica, a **CONTRATADA** deverá informar, **na liberação de transporte em fábrica** dos equipamentos, os requisitos necessários para a respectiva instalação, montagem e comissionamento.

7.2 Na eventualidade de que o prazo de entrega referido neste Contrato não seja cumprido pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá, a seu critério:

a) Exigir que a **CONTRATADA** lhe pague o valor de todo e qualquer ônus por ele sofrido em decorrência do descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, decorrentes deste Contrato;

b) Aplicar à **CONTRATADA** as multas por atraso, previstas no item 11.5, alínea “a” deste Contrato;

c) Cancelar este Contrato no todo ou em parte, sem que isso implique em qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

7.3 Os equipamentos deverão ser embalados de forma tecnicamente adequada e despachados segundo a modalidade, rota e transportador definidos pela **CONTRATADA**, estando sob sua exclusiva e ilimitada responsabilidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA INSPEÇÃO, TESTES E REJEIÇÃO DO EQUIPAMENTO**

8.1 Os equipamentos objeto deste Contrato estarão sujeitos a inspeção pelo **CONTRATANTE**, que poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, se considerá-los defeituosos ou desconformes com as especificações contratadas. Os equipamentos rejeitados e/ou fornecidos em quantidade superior à encomendada, poderão ser restituídos à **CONTRATADA** por sua conta e risco e sem prejuízo de outros direitos que o **CONTRATANTE** possa ter.

8.2 Na eventualidade de que o **CONTRATANTE** receba equipamentos cujo defeito ou desconformidade não seja aparente ao primeiro exame (defeito oculto), o **CONTRATANTE** se reserva o direito de exigir a respectiva substituição, bem como o pagamento das perdas e danos correspondentes.

8.3 As inspeções e os testes realizados durante o projeto e a fabricação dos equipamentos são de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo ser observado, entretanto, as disposições do item 6 da Especificação Técnica – Anexo II do edital do Convite n. 017/2019.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES POR PERDAS E DANOS**

9.1 No cumprimento de suas obrigações contratuais, a **CONTRATADA** agirá na qualidade de empresa independente, não lhe atribuindo o presente Contrato a qualidade de agente, representante, mandatário ou empregado do **CONTRATANTE**.

9.2 A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer perdas ou danos diretos ou emergentes, incluindo honorários advocatícios e despesas judiciais, relativos ou de qualquer forma resultantes de defeito nos equipamentos objeto deste Contrato, do descumprimento de qualquer garantia ou obrigação nele estipulada ou, ainda, de qualquer ação ou omissão da **CONTRATADA**, seus prepostos, empregados, representantes ou subcontratados, independentemente do número de ocorrências, sempre limitado a 100% (cem por cento) do valor global deste Contrato.

9.2.1 Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** responderá por perda de produção, perda de receita, perda de dados, lucros cessantes, danos indiretos e danos consequentes perante o **CONTRATANTE** ou terceiros. A limitação de responsabilidade não será aplicável em se tratando de atos ou omissões decorrentes de culpa (negligência, imperícia ou imprudência), dolo ou fraude por parte da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo de 10(dez) dias contados da assinatura deste instrumento, Garantia Contratual na modalidade de \_\_\_\_\_, no valor de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, indicado no item 5.1 supra.

10.1.1 A Garantia Contratual deverá ter prazo de validade mínimo de 9 (nove) meses. Havendo prorrogação do prazo de vigência deste contrato, a Garantia deverá ser prorrogada pela **CONTRATADA**, por igual período.

10.2 A prestação da Garantia – nas condições, prazo e valor indicados – é requisito de validade e eficácia deste Contrato. O descumprimento do disposto nos itens 10.1 e 10.1.1 torna nulo o presente instrumento, ensejando a aplicação das penalidades previstas no item 11.1 do edital do Convite n. 017/2019.

10.3 A Garantia Contratual poderá ser executada pelo **CONTRATANTE** em caso de:

- a) Descumprimento de condição e/ou exigência contratual que venha ensejar aplicação de multa à **CONTRATADA**;
- b) Prejuízos materiais e/ou financeiros causados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, seja de que natureza forem, provenientes do fornecimento dos equipamentos objeto deste instrumento contratual;
- c) Inexecução, após o pagamento da Nota Fiscal / Fatura, de serviços de responsabilidade da **CONTRATADA**, tal como a emissão de uma revisão “Conforme Construído” de todos os desenhos e documentos dos para-raios e que por qualquer motivo venham a ser modificados durante o processo de montagem eletromecânica e montagem elétrica.

10.3.1 A rescisão contratual, promovida pelo **CONTRATANTE** em razão do descumprimento, pela **CONTRATADA**, de condições e exigências estipuladas neste Contrato, facultará, de plano, a execução da Garantia Contratual pelo **CONTRATANTE**.

10.3.2 Antes da execução da Garantia, o **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, apontando-lhe o(s) motivo(s) para a execução e concedendo-lhe o prazo de 5(cinco) dias úteis para que apresente suas justificativas, as quais poderão ser acatadas ou não pelo **CONTRATANTE**, cuja decisão é irrecorrível.

10.4 A **CONTRATADA** somente poderá iniciar a prestação dos serviços ou a fabricação e entrega dos equipamentos objeto deste Contrato, após a apresentação da garantia contratual citada no item 10.1 acima. Qualquer ato ou providência da **CONTRATADA** que descumpra esta orientação será de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO, PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, suspender ou rescindir, no todo ou em parte, a execução do trabalho e o fornecimento de materiais incluídos neste Contrato, inclusive a respectiva entrega, desde que comunique sua decisão à **CONTRATADA** com antecedência de 10 (dez) dias corridos.

11.2 Na eventualidade de rescisão deste Contrato, ressalvadas as hipóteses previstas no item 11.4 abaixo, a **CONTRATADA** fará jus a receber exclusivamente os custos realmente incorridos até a data da rescisão pelo **CONTRATANTE**, que não houverem sido até então remunerados.

11.3 Efetuado o pagamento, todos os materiais, máquinas, equipamentos e/ou ferramentas especiais tornar-se-ão propriedade do **CONTRATANTE**, no estado em que se encontrarem.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente este Contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

- a) Se verificar que os trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, sejam relacionados à sua mão de obra ou a materiais, máquinas e ferramentas empregados, não atendem aos critérios de qualidade imprescindíveis para a satisfação das obrigações pactuadas, inclusive no que se refere ao atendimento das especificações dos equipamentos objeto deste Contrato;
- b) Se a **CONTRATADA**, ao final, deixar de efetuar a entrega dos equipamentos no prazo contratado;
- c) No caso de descumprimento, pela **CONTRATADA**, de outras condições ou exigências estabelecidas neste Contrato;
- d) No caso de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**.

11.4.1 O **CONTRATANTE**, antes de rescindir o presente contrato, deverá notificar a **CONTRATADA** apontando o(s) fato(s) gerador(es) e indicando a iminente rescisão, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que apresente sua justificativa e sua proposta de solução, quando for o caso, oportunizando, dessa forma, o direito de defesa prévia e o contraditório.

11.4.2 A rescisão contratual será consumada nos casos em que a **CONTRATADA**, ciente de sua inadimplência, do descumprimento das condições pactuadas ou de quaisquer das hipóteses previstas no item 11.4 acima, permaneça silente em relação à notificação citada no item 11.4.1 ou, ainda que se manifestando, não proponha solução efetiva para o problema ou, propondo, não promova o devido saneamento ou correção no prazo fixado, definido pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o caso.

11.5 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no que couber, às penalidades previstas nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e, sem prejuízo destas, ficará sujeita ao pagamento de multa aplicada da seguinte forma:

- a) 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor total deste Contrato, por dia de atraso na entrega dos equipamentos nos termos da Cláusula Sétima, limitado a 10% (dez por cento);
- b) 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, pela inexecução, após o pagamento da Nota Fiscal / Fatura, de serviços de responsabilidade da **CONTRATADA**, tal como a emissão de uma revisão “Conforme Construído” de todos os desenhos e documentos dos para-raios e que por qualquer motivo venham a ser modificados durante o processo de montagem eletromecânica e montagem elétrica.

11.5.1 Fica pactuado desde já que eventual multa por atraso poderá ser descontada diretamente do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sem que seja necessário prévia notificação ou aviso.

11.5.2 A Parte que incorrer em atraso no cumprimento de suas obrigações, estará exonerada de responsabilidade quando tal atraso for comprovadamente ocasionado por motivo de força maior ou caso fortuito, tais como, exemplificadamente, terremotos, furacões, enchentes, incêndios, explosões, conflitos coletivos do trabalho, tumultos, guerra, dentre outros, cuja ocorrência e efeitos a Parte não tenha podido evitar.

11.5.3 A Parte que invocar motivo de força maior ou caso fortuito, de que trata esta cláusula, deverá levar o fato ao conhecimento da outra Parte no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos contados da ocorrência, apresentando a devida comprovação e a previsão das consequências que o mesmo acarretará para o cumprimento deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

12.1 É vedada a cessão ou transferência deste Contrato pela **CONTRATADA**, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 13.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelos códigos orçamentários abaixo:
- Centro de Custos 03030401 – Unidade de Projetos Especiais
  - CR: 1930210010137

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A execução do presente contrato, pela parte do **CONTRATANTE**, será acompanhada e fiscalizada pelo Instituto SENAI de Inovação em Sistemas Elétricos (ISI-SE), a quem compete sua gestão.

14.2 O não exercício, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer dos direitos previstos neste Contrato não constituirá renúncia ou novação, podendo tais direitos e prerrogativas ser por ele exercidos a qualquer tempo.

14.3 A **CONTRATADA** será responsável pelas despesas, custas e honorários advocatícios incorridos pelo **CONTRATANTE**, caso seja necessária a propositura de ação judicial contra a mesma em decorrência do descumprimento de qualquer termo ou condição deste Contrato, seja de natureza pecuniária ou para obtenção de execução específica.

14.4 Qualquer disposição deste Contrato que for considerada inválida não afetará a validade das demais, que permanecerão íntegras para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO**

15.1 O presente contrato será regido pelas leis brasileiras, elegendo as Partes o foro de Brasília/DF como o único competente para a solução de qualquer questão decorrente do mesmo.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as Partes o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pela **CONTRATANTE**:

\_\_\_\_\_  
Nome  
\_\_\_\_\_  
Cargo

Pela **CONTRATADA**:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXX nome da contratada xxxxxxxxx

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: \_\_\_\_\_

## CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO – FORNECIMENTO DE BENS

O presente instrumento estabelece as condições gerais de contratação, fundamentos do negócio jurídico a ser celebrado para o **fornecimento de bens** por toda e qualquer pessoa física e/ou jurídica para as entidades e órgãos nacionais do Sistema Indústria.

**AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO PREVALECERÃO SOBRE ESTAS CONDIÇÕES GERAIS SEMPRE QUE FOREM CONFLITANTES.**

As condições gerais de contratação para o fornecimento de bens, em conjunto com a Proposta do(a)s CONTRATADO(A)(S) e o Contrato de fornecimento de bens – Condições específicas constituem documento único, e será considerado sempre válido, legítimo e eficaz para todos os fins e efeitos de Direito.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1. Sistema Indústria: O Sistema Indústria é formado pelo Sistema Confederativo de Representação Sindical da Indústria (Confederação Nacional da Indústria - CNI), pelo sistema Serviço Social da Indústria (SESI), pelo sistema Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), órgãos nacionais e regionais, e pelo Sistema Instituto Euvaldo Lodi (IEL), entidades nacionais e regionais, conforme a seguir detalhado:

- a) **A Confederação Nacional da Indústria - CNI**, entidade sindical de grau superior, tendo por finalidade representar e defender os interesses da indústria brasileira e a prestação de serviços associados a essas funções. A CNI tem como filiadas as 27 Federações das Indústrias (uma em cada estado e no Distrito Federal), que, por sua vez, são constituídas por Sindicatos e estes por empresas industriais, formando todo um sistema confederativo sindical. A missão da CNI está definida na Constituição Federal, na CLT e em seu Estatuto;
- b) **O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI**, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de formação profissional e serviços tecnológicos à indústria, vinculado ao sistema confederativo sindical descrito na alínea "a" e composto de um Departamento Nacional (SENAI/DN) e 27 Departamentos Regionais (um em cada estado e um no Distrito Federal). A missão do SENAI está definida no Decreto-lei nº 4.048/42 e no seu Regimento, aprovado pelo Decreto 494/62;
- c) **O Serviço Social da Indústria - SESI**, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de realizar educação, saúde e lazer, vinculado ao sistema confederativo sindical descrito na alínea "a" e composto de um Departamento Nacional (SESI/DN), um Conselho Nacional (SESI/CN) e 27 Departamentos Regionais (um em cada estado e um no Distrito Federal). A missão do SESI está definida no Decreto-lei nº 9.403/46 e no seu Regulamento, aprovado pelo Decreto 57.375/65;
- d) **O Instituto Euvaldo Lodi - IEL/NC (Núcleo Central)**, associação civil, criada pelas entidades indicadas nas alíneas acima, com a finalidade de prestação de serviços de capacitação empresarial e de apoio à pesquisa e à inovação tecnológica. A missão do IEL está definida em seu Estatuto. As Federações criaram Núcleos Regionais do Instituto Euvaldo Lodi em 27 unidades da Federação.

1.2. Condições Gerais de Contratação – fornecimento de bens: O presente documento, em que constam todas as condições gerais de todas as contratações para o fornecimento de bens pelo(a)s CONTRATADO(A)(S) para a(s) CONTRATANTE(S).

1.3. Contrato de fornecimento de bens – condições específicas: São as condições de determinada contratação que complementam e integram as condições gerais e detalham o fornecimento de bens, e que prevalecem sobre as condições gerais em casos de conflito.

1.4. Contratado(a)(s): toda e qualquer pessoa física ou jurídica fornecedora de bens e serviços que formaliza Contrato com uma ou todas as entidades e órgãos nacionais que compõem o Sistema Indústria.

1.5. Contratante(s): Uma ou todas as entidades e órgãos nacionais que compõem o Sistema Indústria que contratarem o fornecimento de bens.

- 1.6. Proposta do(a)s CONTRATADO(A)(S): documento vinculado que, preenchido e assinado pelo(a)s CONTRATADO(A)(S), adere, integra e complementa o contrato. Da Proposta constarão sempre, obrigatoriamente e sem prejuízo de outras, as seguintes informações: (i) nome e qualificação do(a)s CONTRATADO(A)(S); (ii) objeto detalhado do contrato (fornecimento de bens); (iii) preço; (iv) validade; (v) vigência; (vi) identificação dos Gestores responsáveis pelo(a)s CONTRATADO(A)(S).
- 1.7. Termo de Referência: Documento que traz toda a especificação técnica dos bens e serviços a serem contratados, integrando e complementando as Condições Gerais e Específicas de Contratação.
- 1.8. Centro de Responsabilidade e Unidade Operacional: Indicam a unidade responsável e os códigos orçamentários que conferem lastro financeiro às operações pertinentes à contratação.
- 1.9. Autorização de fornecimento: Contrato simplificado para fornecimento de bens.
- 1.10. Ordem de Fornecimento (OF): Documento que solicita o fornecimento de bem(ns) contratado(s) e é utilizado como parâmetro para medição do faturamento correspondente.
- 1.11. Termo de Recebimento: Documento emitido pela(s) CONTRATANTE(S) atestando o recebimento da totalidade dos bens fornecidos, em estrita conformidade com o que foi contratado.
- 1.12. Entrega Efetiva: Ato que formalizada a(s) entrega(s) dos bens, em prazo definido nas condições específicas da contratação, e mediante a assinatura, por ambas as partes, do(s) Termo(s) de Recebimento.
- 1.13. Edital de Licitação ou Instrumento Convocatório: Documento que rege o procedimento de licitação nos casos em que esta é obrigatória, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI. O documento e seus anexos integram e complementam as Condições Gerais e Específicas de Contratação.
- 1.14. Rateio: Regra de distribuição das obrigações financeiras dos contratos para hipóteses de contratações conjuntas das entidades e órgãos nacionais do Sistema Indústria.
- 1.15. Acordo de Nível de Serviço (ANS): Acordo de Nível de Serviço (ANS) é ajuste escrito, anexo ao Contrato ou expresso em cláusula específica, que descreve os serviços, os níveis esperados de desempenho, quantidade e qualidade, em bases objetivamente definidas, penalidades em caso de desatendimento, entre outros aspectos relevantes ao objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. Além das demais obrigações definidas nestas condições gerais de contratação para o fornecimento de bens, nas condições específicas e nos demais documentos que as integram, as partes se obrigam ao seguinte:

I - Obrigações do(a)s **CONTRATADO(A)(S)**:

- a) Cumprir integralmente as disposições previstas nas condições gerais de contratação para o fornecimento de bens, nas condições específicas, bem como nos instrumentos convocatórios de licitação e seus Anexos, que possam ter dado origem à contratação, os quais são parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente pelo fornecimento.
- b) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais relacionadas com o cumprimento do Contrato.
- c) Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução do contrato, bem como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança da(s) CONTRATANTE(S), os quais declara conhecer.

d) O inadimplemento do(a)s CONTRATADO(A)(S), com referência a qualquer dos encargos referidos no subitem anterior, não transfere à(s) CONTRATANTE(S) a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução. A(s) CONTRATANTE(S) também não se tornará(ão) corresponsável(is) pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários do(a)s CONTRATADO(A)(S).

e) Arcar com o pagamento de juros de 1,0 % (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M/FGV nas hipóteses de exercício do direito de regresso em relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que sejam exigidos e eventualmente pagos pela(s) CONTRATANTE(S).

f) Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

g) Caso haja ação trabalhista envolvendo a contratação, o(a)s CONTRATADO(A)(S) adotará(ão) as providências necessárias no sentido de preservar a(s) CONTRATANTE(S) e de mantê-la(s) a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à(s) CONTRATANTE(S) as importâncias que esta(s) tenha(m) sido obrigada(s) a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

h) Fornecer toda a documentação técnica dos bens incluindo, quando for o caso, manual de operação (em formato impresso e eletrônico), imediatamente após a assinatura do Termo de Recebimento, com a aceitação da(s) CONTRATANTE(S).

i) A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização da(s) CONTRATANTE(S), não eximirá o(a)s CONTRATADO(A)(S) de total responsabilidade pelo mau fornecimento dos bens contratados.

j) Fornecer CNPJ, Nome e Endereço das empresas credenciadas pelo fabricante responsáveis pela manutenção corretiva nos local(is) definido(s) nas condições específicas da contratação.

k) Solucionar eventuais vícios apresentados nos bens durante o prazo de vigência da garantia, mediante conserto do componente viciado ou por meio de substituição por outro com características e qualidade iguais e superiores, sem ônus à(s) CONTRATANTE(S), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

k.1) Caso não seja possível a substituição definitiva do bem viciado, o(a)s CONTRATADO(A)(S) deverá(ão) fornecer bem equivalente para substituição temporária enquanto durar o conserto.

l) Os bens que não satisfizerem às características especificadas na(s) Ordem(ns) de Fornecimento serão recusados pela(s) CONTRATANTE(S) e colocados à disposição do(a)s CONTRATADO(A)(S), devendo ser retirados e substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso a(s) CONTRATADA(S) não providencie(m) a substituição dos bens recusados no prazo estabelecido, a(s) CONTRATANTE(S) poderá(ão), a seu critério, recolhê-los em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta do(a)s CONTRATADO(A)(S). Esgotado o prazo para substituição, a(s) CONTRATADA(S) será(ão) considerada(s) inadimplente(s).

m) Os bens que, embora entregues e recebidos, apresentem vício cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua instalação ou utilização, deverão ser reparados ou substituídos às expensas do(a)s CONTRATADO(A)(S) num prazo máximo de 30 (trinta) dias. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, o(a)s CONTRATADO(A)(S) será(ão) considerada(s) em atraso e sujeita(s) às penalidades cabíveis.

n) Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação ou outros necessários ao deslocamento dos técnicos bem como da remessa de peças necessárias à manutenção corretiva dos bens, caso tais despesas não sejam cobertas pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada.

o) Notificar a(s) CONTRATANTE(S), por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos;

p) Entregar os bens, nos prazos e locais definidos nas condições específicas da contratação, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, procedência e demais características que os identifique e qualifique, sem qualquer ônus para a(s) CONTRATANTE(S).

q) Arcar com todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação de qualquer fornecimento, no todo ou em parte, inclusive no que concerne aos custos advindos dos profissionais, contratados diretos ou terceiros, da(s) CONTRATANTE(S).

r) Não emitir duplicatas ou quaisquer títulos de crédito em face da(s) CONTRATANTE(S) sem que estas tenham previamente autorizado.

s) Não negociar títulos em nome da(s) CONTRATANTE(S), bem como utilizar o presente contrato para garantia de transações bancárias ou financeiras de qualquer espécie.

## II - Obrigações da(s) **CONTRATANTE(S)**:

a) Efetuar os pagamentos devidos ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) de acordo com o estabelecido nas condições específicas da contratação para o fornecimento de bens;

b) Fornecer à(s) CONTRATADA(S) toda e qualquer informação necessária para a consecução do objeto contratual;

c) Permitir ao pessoal técnico do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às instalações da(s) CONTRATANTE(S) para a(s) entrega(s), respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências;

d) Informar ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) as normas e procedimentos de acesso às instalações e eventuais alterações;

e) Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado;

f) Acompanhar a execução do contrato, conferir as entregas realizadas e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços.

g) Emitir, antes de qualquer fornecimento, a competente OF, se o caso, definindo claramente os requisitos técnicos, administrativos e financeiros relativos ao fornecimento objeto deste contrato, bem como, se for o caso, os prazos e locais para cumprimento das obrigações.

h) Sustar ou recusar qualquer entrega que não esteja de acordo com os termos contratuais, e/ou com as OF emitidas;

i) Informar à(s) CONTRATADA(S), por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos bens fornecidos;

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO**

3.1. O valor a ser pago contempla todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive os tributários, o frete e o seguro, garantia dos bens, transporte, estadia, alimentação ou outros necessários ao deslocamento dos técnicos, bem como da remessa de peças necessárias à manutenção corretiva dos bens, durante todo o período de sua garantia – caso tais despesas não sejam cobertas pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada – e os custos de instalação dos bens.

3.2. O pagamento dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da ENTREGA EFETIVA, por intermédio da assinatura do Termo de Recebimento, mediante depósito em conta bancária do(a)(s) CONTRATADO(A)(S).

3.3. Caberá ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) apresentar(em) a nota fiscal / fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de vencimento para que a(s) CONTRATANTE(S) possa(m) providenciar os trâmites de pagamento.

3.4. Para fins de faturamento, no caso de rateio entre as entidades e órgãos nacionais, caberá ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) emitir Notas Fiscais em nome de cada CONTRATANTE, em percentuais que serão informados pela área gestora do contrato.

3.5. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a(s) CONTRATANTE(S).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

4.1. Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas por este instrumento, o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) oferece(m) a(s) CONTRATANTE(S) a garantia descrita nas condições específicas da contratação para o fornecimento de bens e nesta Cláusula, a ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da convocação para a assinatura do contrato.

4.2. A garantia prestada, quando for o caso, deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

4.3 A garantia prestada, quando for o caso, será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à(s) CONTRATANTE(S) ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamações trabalhistas, nas quais a(s) CONTRATANTE(S) responda(m) solidariamente ou subsidiariamente com o(a)(s) CONTRATADO(A)(S), sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista, provocados pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S) e não liquidados.

4.4. Sempre que forem deduzidos quaisquer valores da garantia ou quando houver redimensionamento do Contrato ou reajuste de preços, a garantia deverá ser restabelecida / recomposta, no prazo de 10 (dez) dias úteis após recebimento de notificação das CONTRATANTES, de modo que corresponda à porcentagem das condições específicas da contratação para o fornecimento de bens.

4.5. A garantia oferecida na modalidade fiança-bancária deverá:

a) conter renúncia expressa ao benefício de ordem, permitindo a execução da garantia sem interferência do(a)(s) CONTRATADO(A)(S);

b) estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento;

c) ser irrevogável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia, prevista nos termos do art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do SENAI, previamente aprovada pela(s) CONTRATANTE(S).

4.6. O(A)(s) CONTRATADO(A)(S) somente poderá(ão) iniciar a entrega dos produtos após a apresentação da garantia contratual prevista nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE BENS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.1. A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, sem qualquer ônus adicional para a(s) CONTRATANTE(S) além do preço proposto. Caso a garantia do fabricante seja de prazo inferior a 12 (doze) meses, o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) deverá(ão) oferecer essa garantia, nas mesmas condições daquela do fabricante.

5.1.1. O(A)(s) CONTRATADO(A)(S) deverá(ão) informar os dados de sua rede de assistência técnica autorizada, no mínimo: Razão Social, CNPJ, endereço(s), telefone(s), email, entre outros dados de identificação.

5.2. Eventuais custos de transporte, estadia, alimentação ou outros necessários ao deslocamento dos técnicos bem como da remessa de peças necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos correrão por conta do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), durante todo o período de garantia do equipamento, caso tais despesas não sejam cobertas pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada.

5.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela decorrente de defeitos de fabricação ou mau funcionamento dos equipamentos.

5.4. A assistência técnica dos bens será de responsabilidade do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de garantia dos bens, pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S) ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar a assistência técnica.

5.5. A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela(s) CONTRATANTE(S).

5.6. O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.

5.7. Os prazos de atendimento e solução de problemas, bem como outras especificidades, estarão detalhados, se for o caso, nas condições específicas da contratação para o fornecimento de bens.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. As penalidades decorrentes do descumprimento parcial ou total seguirão a seguinte regra:

I. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

a) Advertência, por escrito;

b) Multas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) CONTRATANTE(S) pelo prazo de até 02 (dois) anos.

II. Nas hipóteses de mora quanto ao cumprimento das obrigações, ao(a)s CONTRATADO(A)(S), poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, enquanto perdurar o descumprimento.

II.1. O inadimplemento parcial do contrato ensejará a aplicação de multa em favor da(s) CONTRATANTE(S) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, da aplicação da multa rescisória e das eventuais perdas e danos complementares apuradas.

III. O inadimplemento injustificado do(a)s CONTRATADO(A)(S) por prazo superior a 30 (trinta) dias dará à(s) CONTRATANTE(S) o direito de considerar(em) resolvido o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda o(a)s CONTRATADO(A)(S) pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

IV. A resolução do Contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa rescisória à parte culpada correspondente a 20% (vinte por cento) do montante do valor total do contrato, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições previstas no item V.

V. O atraso no pagamento do serviço, por culpa da(s) CONTRATANTE(S), implicará(ão) na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

VI. O(A)s CONTRATADO(A)(S) deverá(ão) comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

VII. As eventuais multas e outros valores devidos pelo(a)s CONTRATADO(A)(S) à(s) CONTRATANTE(S) poderá(ão) ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

VIII. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

IX. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a(s) CONTRATADA(S) tenha(m) direito a indenização, a qualquer título:

a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);

- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no contrato;
- c) Ocorrer reincidência, por parte do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
- e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no contrato, no prazo previsto.

X. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas acima, exceto o previsto na letra “d”, o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) ficará(ão) sujeita(s) à multa resolutória prevista no item IV acima, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

XI. O(A)(s) CONTRATADO(A)(S) renuncia(m) expressamente ao direito de requerer(em) a redução judicial das penalidades acordadas.

6.2. O atraso quanto ao descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, se for o caso, implicará nas penalidades específicas no contrato para o fornecimento de bens – condições específicas, sem prejuízo da aplicação cumulada das penalidades desta Cláusula.

6.3. Previamente à aplicação de penalidades, a(s) CONTRATANTE(S) oportunizará(ão) esclarecimentos pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S), que terá(ão) prazo (comum) máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar(em) justificativas, por escrito.

6.3.1. Caso não haja manifestação(ões) do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) dentro desse prazo ou caso a(s) CONTRATANTE(S) entenda(m) como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. Fica desde já convencionado que a(s) CONTRATANTE(S), por meio de seus representantes, acompanharão e fiscalizarão o fornecimento, objeto deste contrato, sendo que essa fiscalização não desincumbe o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) de suas responsabilidades e obrigações.

7.2. A fiscalização da(s) CONTRATANTE(S), não exclui ou atenua a responsabilidade do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) por eventuais falhas no fornecimento dos bens.

7.3. A(s) CONTRATANTE(S) indicará(ão) nas condições específicas da contratação para o fornecimento de bens seus representantes junto ao(a)(s) CONTRATADO(A)(S) para a gestão do contrato.

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

8.2. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

8.3. Os empregados do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), em razão da natureza civil da contratação, não manterão qualquer vínculo com a(s) CONTRATANTE(S), sendo o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) responsável(eis) por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais, trabalhistas, e social referentes aos referidos empregados.

8.4. Se a(s) CONTRATANTE(S) for(em) autuada(s), notificada(s), citada(s), intimada(s) ou condenada(s) em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível ao(a)(s) CONTRATADO(A)(S), seja de natureza fiscal, trabalhista ou previdenciária, assistir-lhe(s)-á o direito de reter os pagamentos devidos na forma do item 6.1 VII, até que o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) satisfaça(m) a respectiva obrigação ou até que a(s) CONTRATANTE(S) seja(m) excluída(s) do polo passivo da autuação, notificação, citação, intimação ou condenação, mediante decisão irrecurável.

8.4.1. O(A)(s) CONTRATADO(A)(S) ressarcirá a(s) CONTRATANTE(S), independentemente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, o valor das horas que forem despendidas por seus advogados, prepostos, além das despesas judiciais e administrativas e dos custos que incorrer, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado a remuneração dos advogados e prepostos da(s) CONTRATANTE(S).

8.4.2. Caso já tenha(m) sido efetuado(s) pela(s) CONTRATANTE(S) todos os pagamentos e importâncias devidas ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S), ou se o contrato já tiver sido encerrado ou não havendo possibilidade de compensação satisfatória, assistirá à(s) CONTRATANTE(S) o direito de cobrar judicialmente tais obrigações do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

8.5. As condições específicas do contrato de fornecimento de bens prevalecerão sobre as condições gerais da contratação sempre que forem com estas conflitantes.

#### **CLAUSULA NONA - DO FORO E DA LEGISLAÇÃO**

9.1. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas da contratação.

9.2. Aplicar-se-á a(s) CONTRATANTE(S) a legislação da República Federativa do Brasil, atinente às entidades privadas, e cumulativa e exclusivamente ao SENAI e SESI, o seus Regulamentos de Licitações e Contratos.